



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PAULO ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP/PMJ.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, por meio do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 08h00 de 08 de dezembro de 2020**, no Centro de Conveniência do Idoso – CCI, situado na Avenida Engenheiro Ribeiro Gonçalves, s/n, Jaicós – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, na forma abaixo:

#### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, no endereço indicado neste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de dezembro de 2020.**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Centro de Conveniência do Idoso – CCI, situado na Avenida Engenheiro Ribeiro Gonçalves, s/n, Jaicós – PI.**

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1 – Esta licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

#### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

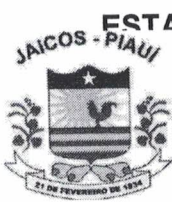
**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.**

**2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados, ocupantes de cargos comissionados ou contratados no Município de JAICÓS - PI.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e do procurador, quando for o caso.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

e) Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - No ato do credenciamento será feita a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida através do site do Tribunal de Contas da União, site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESÊNCIAL Nº \_\_\_\_\_ - PMJ/PI**

**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESÊNCIAL Nº \_\_\_\_\_ - PMJ/PI**

**EMPRESA:**

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

#### **CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem essas exigências.

d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



**5.5** - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

**5.6** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

**5.7** - A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o pregoeiro proceder às correções por erros meramente formais.

**5.8** - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.9** - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

**5.10** - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

**5.10.1** - A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

**5.11** - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI - PMJ, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá, de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

**5.12** - O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

**5.14** - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1** - O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada, conforme exigido pela legislação.

**6.1.2** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.2.1** - Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1899, publicada no Diário Oficial da JAICÓS - PI de 28.10.1899, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**6.1.2.2** - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato social e o último aditivo; e

b) Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s);





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

ÁNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



c) Cópia do CPF do(s) sócio(s);

**6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial, acompanhados de seus Termos de Abertura e Encerramento, como também deve apresentar o selo do CRC, para comprovação o mesmo deverá estar com as firmas reconhecidas do responsável técnico como também do responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

6.1.2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

**6.1.2.5 – Outros documentos:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneça ou forneceu compatível com o objeto deste certame.

**6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.4.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não será permitida a admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, podendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6. O julgamento poderá dar-se mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.

7.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



- 7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais as empresas por lote ou lote.
- 7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.1. Para efeitos de aceitabilidade do menor preço, o pregoeiro verificará se os valores ofertados pelo licitante guardam conformidade com a média dos preços de mercado.
- 7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;
- 7.18. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.19. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.20. Da resposta lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.21. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

#### **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:**

**8.1** – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

**9.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

**9.5** – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**9.6** – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

**9.7** – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**9.8** – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



## **CAPÍTULO X – DO GERENCIAMENTO DA ATA, PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, que ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, competindo-lhe:

**10.1.1** – Efetuar controle dos licitantes, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

**10.1.2** – Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias ao contrato se for o caso;

**10.1.3** – Notificar a empresa beneficiária da ata, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho;

**10.1.4** – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**10.1.5** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**10.1.6** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;

**10.1.7** – Analisar e preparar documentos solicitados por órgãos que manifestarem interesse em aderir à Ata deste Registro de Preços, caso a autoridade competente aceite a solicitação.

**10.2** – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo possível ainda o empate, sendo necessário seguir a ordem em sequência, em função da proposta de fornecimento de cada um, e, desde que seja o preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preços, respeitado a ordem de classificação;

**10.3** – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**10.4** – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI e as empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12 (doze) a partir da data de sua publicação;

**10.5** – Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

**10.5.1** - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**10.6** – Os licitantes que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

## **CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**11.1** – Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



11.1.1. A autorização de prestação de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a prestação for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**11.2** – A contratada ficará obrigada a prestar os serviços quando requisitado de forma imediata, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**11.3** – O serviço objeto desta licitação deverá ser feito onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**11.4** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**11.5** – Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.6** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, também de forma imediata, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**11.7** – O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**11.8** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o solicitado pela administração pública, com suas respectivas especificações descritas na nota fiscal.

## **CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**12.1** – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**12.3** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



**12.4** – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**12.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

**12.7** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

**12.8** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

### **CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**13.1** - Os objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

**13.2** – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

### **CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – Os serviços prestados dos itens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

**14.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

**14.3** – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

**14.4** – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o licitante indicado, através da ordem de serviço e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLANO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
COM O OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

S - PI



**14.5**– O contratado deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

#### **CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**15.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**15.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**16.2** – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

**16.3** – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

**16.4** – À Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.5** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
S - PI



comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**16.6** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**16.7** – Para participação todas as declarações da presente licitação deverão estar de acordo com o edital e assinada pelo sócio administrador, preferencialmente com suas firmas reconhecidas por cartório competente.

**16.8** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**16.9** – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

**16.10** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

**16.11** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**16.12** – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

**16.13** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**16.14** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

**16.15** – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**16.16** - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**16.17** – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



conferir agilidade ao feito, sempre tendo como base os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**16.18** – Todas as declarações e proposta de preços, deverão estar com firma reconhecida no cartório, sob pena de desclassificação.

**16.19** – A Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado aqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, em circunstância de pesquisa de mercado.

**16.20** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

**16.21** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

**16.22** Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

**16.23** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Jaicós - PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**16.24** – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.

**16.25** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.26** – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas);

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

JAICÓS - PI, 24 de novembro de 2020.

  
Raimar Granja de Meneses  
Pregoeiro PMJ/PI





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para Registro de Preços de fornecimento de peças de veículos e maquinas do PAC para o Município de Jaicós – PI, referente ao exercício de 2021. Conforme relacionado a seguir e descrição contida neste.

**2. JUSTIFICATIVA**

Como se trata de fornecimento de peças de veículos e maquinas do PAC para o Município de Jaicós – PI, referente ao exercício de 2021, é necessário a realização de procedimentos licitatório para a contratação dos referidos serviços.

**3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS**

LOTE 01 VEÍCULOS LEVES						
VEÍCULO CHEVROLET ONIX - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-	
3	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		-	
4	BATERIA 60AH	UNID	1		-	
5	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		-	
6	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-	
7	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		-	
8	BRONZINA BIELA	JG	1		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLANO ANEXO Nº 001/2014 - RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

PIAUÍ - S - PI



9	BRONZINA CENTRAL	JG	1	-
10	BUCHA BANDEJA	UNID	2	-
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	-
12	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2	-
13	CABOS VELA	JG	4	-
14	CILINDRO MESTRE	UNID	1	-
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	-
16	COLA P/JUNTAS	UNID	6	-
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	-
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	-
19	COXIM CAMBIO	UNID	2	-
20	DISCO FREIO	UNID	2	-
21	FILTRO AR	UNID	6	-
22	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	-
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	-
24	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6	-
25	GRAXA 500G	UNID	4	-
26	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4	-
27	JUNTA MOTOR	JG	1	-
28	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	-
29	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	-
30	KIT EMBREAGEM	UNID	1	-
31	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4	-
32	LAMPADA 1034	UNID	10	-
33	LAMPADA 1141	UNID	10	-
34	LAMPADA FAROL	UNID	4	-
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	-
36	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNID	2	-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



37	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	-
38	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	-
39	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	-
40	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	-
41	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	-
42	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	-
43	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8	-
44	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8	-
45	PALHETA LIMPADOR	JG	4	-
46	PARABRISA	UNID	1	-
47	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	-
48	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	-
49	PARAFUSO RODA	UNID	8	-
50	PASTILHA FREIO	JG	2	-
51	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	-
52	PROTETOR CARTER	UNID	1	-
53	RADIADOR	UNID	2	-
54	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	-
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	-
56	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	-
57	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	-
58	SEGMENTO MOTOR	JG	1	-
59	SENSOR BORBOLETA	UNID	1	-
60	SENSOR RADIADOR	UNID	1	-
61	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1	-
62	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	-
63	TAMBOR FREIO	UNID	2	-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



64	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		-
65	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		-
					-

VEÍCULO CHEVROLET ONIX - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
67	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
68	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		-
69	BATERIA 60AH	UNID	1		-
70	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		-
71	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
72	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		-
73	BRONZINA BIELA	JG	1		-
74	BRONZINA CENTRAL	JG	1		-
75	BUCHA BANDEJA	UNID	2		-
76	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2		-
77	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	2		-
78	CABOS VELA	JG	4		-
79	CILINDRO MESTRE	UNID	1		-
80	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		-
81	COLA P/JUNTAS	UNID	6		-
82	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		-
83	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
84	COXIM CAMBIO	UNID	2		-
85	DISCO FREIO	UNID	2		-
86	FILTRO AR	UNID	6		-
87	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6		-
88	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
89	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		-
90	GRAXA 500G	UNI D	4		-
91	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	4		-
92	JUNTA MOTOR	JG	1		-
93	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
94	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
95	KIT EMBREAGEM	UNI D	1		-
96	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNI D	4		-
97	LAMPADA 1034	UNI D	10		-
98	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
99	LAMPADA FAROL	UNI D	4		-
100	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNI D	2		-
101	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNI D	2		-
102	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNI D	2		-
103	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNI D	2		-
104	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNI D	2		-
105	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
106	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNI D	2		-
107	MOTOR VENTILADOR	UNI D	1		-
108	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8		-
109	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8		-
110	PALHETA LIMPADOR	JG	4		-
111	PARABRISA	UNI D	1		-
112	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	1		-
113	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	1		-
114	PARAFUSO RODA	UNI D	8		-
115	PASTILHA FREIO	JG	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



116	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		-
117	PROTETOR CARTER	UNID	1		-
118	RADIADOR	UNID	2		-
119	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2		-
120	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2		-
121	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1		-
122	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2		-
123	SEGMENTO MOTOR	JG	1		-
124	SENSOR BORBOLETA	UNID	1		-
125	SENSOR RADIADOR	UNID	1		-
126	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		-
127	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1		-
128	TAMBOR FREIO	UNID	2		-
129	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		-
130	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		-
					-

VEÍCULO CHEVROLET ONIX - 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
131	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
132	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
133	AUTOMÁTICO PARTIDA	UNID	1		-
134	BATERIA 60AH	UNID	1		-
135	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		-
136	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
137	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		-
138	BRONZINA BIELA	JG	1		-
139	BRONZINA CENTRAL	JG	1		-
140	BUCHA BANDEJA	UNID	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÍMUNDO A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
141	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNI D	2		-
142	BUCHA QUADRO MOTOR	UNI D	2		-
143	CABOS VELA	JG	4		-
144	CILINDRO MESTRE	UNI D	1		-
145	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	2		-
146	COLA P/JUNTAS	UNI D	6		-
147	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	2		-
148	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
149	COXIM CAMBIO	UNI D	2		-
150	DISCO FREIO	UNI D	2		-
151	FILTRO AR	UNI D	6		-
152	FILTRO COMBUSTIVEL	UNI D	6		-
153	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	6		-
154	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		-
155	GRAXA 500G	UNI D	4		-
156	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	4		-
157	JUNTA MOTOR	JG	1		-
158	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
159	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
160	KIT EMBREAGEM	UNI D	1		-
161	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNI D	4		-
162	LAMPADA 1034	UNI D	10		-
163	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
164	LAMPADA FAROL	UNI D	4		-
165	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNI D	2		-
166	MANGOTE RESPIRO ÓLEO	UNI D	2		-
167	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNI D	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



168	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	-
169	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	-
170	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	-
171	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	-
172	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	-
173	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	8	-
174	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	8	-
175	PALHETA LIMPADOR	JG	4	-
176	PARABRISA	UNID	1	-
177	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	-
178	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	-
179	PARAFUSO RODA	UNID	8	-
180	PASTILHA FREIO	JG	2	-
181	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	-
182	PROTETOR CARTER	UNID	1	-
183	RADIADOR	UNID	2	-
184	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	-
185	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	-
186	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	-
187	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	-
188	SEGMENTO MOTOR	JG	1	-
189	SENSOR BORBOLETA	UNID	1	-
190	SENSOR RADIADOR	UNID	1	-
191	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1	-
192	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	-
193	TAMBOR FREIO	UNID	2	-
194	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	-
195	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8	-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			-
					-

VEÍCULO FIAT UNO MILLE - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL	
196	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	10		-	
197	ADITIVO RADIADOR	L	6		-	
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-	
199	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-	
200	BARRA AXIAL	UNID	2		-	
201	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-	
202	BATERIA 60AH	UNID	2		-	
203	BOMBA D AGUA	UNID	1		-	
204	BOMBA OLEO	UNID	1		-	
205	BORRACHA DESCARGA ANEL	UNID	6		-	
206	BRACO OSCILANTE	UNID	2		-	
207	BRONZE BIELA	JG	1		-	
208	BRONZE CENTRAL	JG	1		-	
209	BUCHA BANDEJA	UNID	8		-	
210	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4		-	
211	BUCHA TIRANTE	UNID	8		-	
212	BUJÃO CARTER	UNID	1		-	
213	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2		-	
214	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1		-	
215	CABOS VELAS	JG	2		-	
216	CALHA PORTA	JG	2		-	
217	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1		-	
218	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1		-	
219	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



220	COLA P/JUNTAS	UNID	6	-
221	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	2	-
222	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	-
223	CORREIA COMANDO	UNID	1	-
224	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	-
225	COXIM CAMBIO	UNID	2	-
226	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4	-
227	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	-
228	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	2	-
229	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2	-
230	DISCO FREIO	UNID	2	-
231	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	-
232	ESTOPA 200G	UNID	10	-
233	FEIXE MOLAS	JG	2	-
234	FILTRO AR	UNID	2	-
235	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	-
236	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	-
237	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	-
238	GRAXA 500G	G	4	-
239	HIDROVACUO	UNID	1	-
240	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	-
241	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	-
242	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	-
243	INTERRUPTOR RE	UNID	1	-
244	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	-
245	JUNTA CARTER	UNID	1	-
246	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	-
247	JUNTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	JG	1	-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



					-
248	JUNTA MOTOR	JG	1		-
249	JUNTA TAMPA VALVULA	UNI D	1		-
250	JUNTA TAMPÃO	UNI D	1		-
251	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
252	KIT EMBREAGEM	UNI D	1		-
253	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNI D	4		-
254	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNI D	4		-
255	SENSOR VELOCÍMETRO	UNI D	1		-
256	MECANISMO DIREÇÃO	UNI D	1		-
257	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
258	MOTOR VENTILADOR	UNI D	1		-
259	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8		-
260	PALHETA LIMPADOR	UNI D	1		-
261	PARABRISA	UNI D	1		-
262	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	1		-
263	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	1		-
264	PARAFUSO BASE	UNI D	4		-
265	PARAFUSO RODA	UNI D	8		-
266	PASTILHA FREIO	JG	2		-
267	PIVO SUSPENSÃO	UNI D	2		-
268	PROTETOR CARTER	UNI D	1		-
269	RADIADOR	UNI D	1		-
270	RELE ALTERNADOR	UNI D	1		-
271	ROLAMENTO CAMBIO	UNI D	4		-
272	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI D	4		-
273	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNI D	4		-
274	SAPATA FREIO	JG	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



275	SEGMENTO MOTOR	JG	1		-
276	SELANTE P/ MOTORES	UNI D	1		-
277	SENSOR DETONAÇÃO	UNI D	1		-
278	SENSOR MAP	UNI D	1		-
279	SENSOR ROTAÇÃO	UNI D	2		-
280	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
281	SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
282	SONDA LAMBDA	UNI D	1		-
283	TAMBOR FREIO	UNI D	2		-
284	TAMPA RESERVATÓRIO	UNI D	1		-
285	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNI D	2		-
286	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNI D	2		-
287	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	2		-
288	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	4		-
289	VALVULA ESCAPE	UNI D	4		-
290	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1		-
291	VELA IGNIÇÃO	UNI D	8		-
					-

VEÍCULO FIAT PALIO - 01						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT	V.TOTAL	
292	ABRACADEIRA 1-7/8	UNI D	10		-	
293	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-	
294	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-	
295	BARRA AXIAL	UNI D	2		-	
296	BATERIA 60AH	UNI D	1		-	
297	BOBINA IGNIÇÃO	UNI D	1		-	
298	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-	
299	BOMBA D'ÁGUA	UNI	1		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
300	BOMBA OLEO	UNI D	1		-
301	BRONZE BIELA	JG	1		-
302	BRONZE CENTRAL	JG	1		-
303	BUCHA BANDEJA	UNI D	8		-
304	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNI D	4		-
305	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNI D	2		-
306	BUCHA TIRANTE	UNI D	2		-
307	BUJÃO CARTER	UNI D	1		-
308	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNI D	2		-
309	CABOS DE VELAS	JG	2		-
310	CARTER MOTOR	UNI D	1		-
311	CILINDRO MESTRE FREIO	UNI D	1		-
312	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	2		-
313	COLA P/JUNTAS	UNI D	4		-
314	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	1		-
315	CORREIA COMANDO	UNI D	1		-
316	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
317	COXIM CAMBIO	UNI D	2		-
318	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNI D	2		-
319	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
320	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
321	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
322	CUBO RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
323	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNI D	2		-
324	DISCO FREIO	UNI D	2		-
325	FAROL LD	UNI D	1		-
326	FAROL LE	UNI D	1		-
327	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNI D	1		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



328	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	2		-
329	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2		-
330	FILTRO AR	UNID	4		-
331	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
332	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
333	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		-
334	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1		-
335	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1		-
336	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2		-
337	JUNTA MOTOR	JG	1		-
338	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		-
339	KIT EMBREAGEM	UNID	1		-
340	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		-
341	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		-
342	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		-
343	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
344	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		-
345	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
346	PARABRISA	UNID	2		-
347	PARAFUSO RODA	UNID	8		-
348	PASTILHAS DE FREIO	JG	2		-
349	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		-
350	RADIADOR	UNID	1		-
351	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	4		-
352	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		-
353	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	3		-
354	SAPATA FREIO	JG	2		-
355	SEGMENTO MOTOR	JG	1		-
356	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		-
357	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
358	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
359	TAMBOR DE FREIO	UNI D	2		-
360	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNI D	4		-
361	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	2		-
362	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	2		-
363	VALVULA ESCAPE	UNI D	2		-
364	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1		-
365	VELA DE IGNIÇÃO	UNI D	8		-
					-

VEÍCULO FIAT PALIO - 02

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT	V.TOTAL
366	ABRACADEIRA 1-7/8	UNI D	10		-
367	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
368	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
369	BARRA AXIAL	UNI D	2		-
370	BATERIA 60AH	UNI D	1		-
371	BOBINA IGNIÇÃO	UNI D	1		-
372	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
373	BOMBA DAGUA	UNI D	1		-
374	BOMBA OLEO	UNI D	1		-
375	BRONZE BIELA	JG	1		-
376	BRONZE CENTRAL	JG	1		-
377	BUCHA BANDEJA	UNI D	8		-
378	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNI D	4		-
379	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNI D	2		-
380	BUCHA TIRANTE	UNI D	2		-
381	BUJÃO CARTER	UNI D	1		-
382	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNI	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			
383	CABOS DE VELAS	JG	2		-
384	CARTER MOTOR	UNI D	1		-
385	CILINDRO MESTRE FREIO	UNI D	1		-
386	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	2		-
387	COLA P/JUNTAS	UNI D	4		-
388	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	1		-
389	CORREIA COMANDO	UNI D	1		-
390	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
391	COXIM CAMBIO	UNI D	2		-
392	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNI D	2		-
393	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
394	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
395	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
396	CUBO RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
397	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNI D	2		-
398	DISCO FREIO	UNI D	2		-
399	FAROL LD	UNI D	1		-
400	FAROL LE	UNI D	1		-
401	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNI D	1		-
402	FECHO SUPERIOR CAPO	UNI D	2		-
403	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2		-
404	FILTRO AR	UNI D	4		-
405	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	4		-
406	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	4		-
407	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		-
408	INTERRUPTOR FREIO	UNI D	1		-
409	INTERRUPTOR OLEO	UNI D	1		-
410	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



411	JUNTA MOTOR	JG	1		-
412	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
413	KIT EMBREAGEM	UNI D	1		-
414	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNI D	4		-
415	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNI D	4		-
416	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNI D	4		-
417	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	2		-
418	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNI D	2		-
419	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-
420	PARABRISA	UNI D	2		-
421	PARAFUSO RODA	UNI D	8		-
421	PASTILHAS DE FREIO	JG	2		-
423	PIVO SUSPENSÃO	UNI D	4		-
424	RADIADOR	UNI D	1		-
425	ROLAMENTO CAMBIO	UNI D	4		-
426	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI D	4		-
427	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNI D	3		-
428	SAPATA FREIO	JG	2		-
429	SEGMENTO MOTOR	JG	1		-
430	SELANTE P/ MOTORES	UNI D	1		-
431	SENSOR ROTAÇÃO	UNI D	1		-
432	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
433	TAMBOR DE FREIO	UNI D	2		-
434	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNI D	4		-
435	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	2		-
436	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	2		-
437	VALVULA ESCAPE	UNI D	2		-
438	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1		-
439	VELA DE IGNIÇÃO	UNI D	8		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



	-
--	---

VEÍCULO FIAT PALIO - 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL	
440	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	10		-	
441	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-	
442	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-	
443	BARRA AXIAL	UNID	2		-	
444	BATERIA 60AH	UNID	1		-	
445	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		-	
446	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		-	
447	BOMBA DAGUA	UNID	1		-	
448	BOMBA OLEO	UNID	1		-	
449	BRONZE BIELA	JG	1		-	
450	BRONZE CENTRAL	JG	1		-	
451	BUCHA BANDEJA	UNID	8		-	
452	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	4		-	
453	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNID	2		-	
454	BUCHA TIRANTE	UNID	2		-	
455	BUJÃO CARTER	UNID	1		-	
456	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2		-	
457	CABOS DE VELAS	JG	2		-	
458	CARTER MOTOR	UNID	1		-	
459	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1		-	
460	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		-	
461	COLA P/JUNTAS	UNID	4		-	
462	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		-	
463	CORREIA COMANDO	UNID	1		-	
464	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-	
465	COXIM CAMBIO	U66	2		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
466	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNI D	2		-
467	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
468	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
469	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
470	CUBO RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
471	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNI D	2		-
472	DISCO FREIO	UNI D	2		-
473	FAROL LD	UNI D	1		-
474	FAROL LE	UNI D	1		-
475	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNI D	1		-
476	FECHO SUPERIOR CAPO	UNI D	2		-
477	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2		-
478	FILTRO AR	UNI D	4		-
479	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	4		-
480	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	4		-
481	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		-
482	INTERRUPTOR FREIO	UNI D	1		-
483	INTERRUPTOR OLEO	UNI D	1		-
484	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	2		-
485	JUNTA MOTOR	JG	1		-
486	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
487	KIT EMBREAGEM	UNI D	1		-
488	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNI D	4		-
489	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNI D	4		-
490	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNI D	4		-
491	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	2		-
492	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNI D	2		-
493	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



494	PARABRISA	UNID	2		-
495	PARAFUSO RODA	UNID	8		-
496	PASTILHAS DE FREIO	JG	2		-
497	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4		-
498	RADIADOR	UNID	1		-
499	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	4		-
500	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4		-
501	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	3		-
502	SAPATA FREIO	JG	2		-
503	SEGMENTO MOTOR	JG	1		-
504	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1		-
505	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1		-
506	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2		-
507	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		-
508	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	4		-
509	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2		-
510	VALVULA ADMISSÃO	UNID	2		-
511	VALVULA ESCAPE	UNID	2		-
512	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1		-
513	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8		-
					-

VEÍCULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
514	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		-
515	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
516	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
517	BATERIA 60AH	UNID	1		-
518	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1		-
519	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
520	BOMBA DAGUA	UNI D	1		-
521	BOMBA OLEO	UNI D	1		-
522	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
523	BRONZINA BIELA	JG	1		-
524	BRONZINA CENTRAL	JG	1		-
525	BUCHA BANDEJA	UNI D	6		-
526	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNI D	4		-
527	BUCHA QUADRO MOTOR	UNI D	4		-
528	CABOS VELA	JG	2		-
529	CILINDRO MESTRE	UNI D	1		-
530	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	2		-
531	COLA P/JUNTAS	UNI D	1		-
532	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	3		-
533	CORREIA COMANDO	UNI D	1		-
534	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
535	COXIM CAMBIO	UNI D	2		-
536	EIXO BENDIX	UNI D	1		-
537	FILTRO AR	UNI D	4		-
538	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	4		-
539	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	4		-
540	FLUIDO FREIO 500ML	ML	6		-
541	GRAXA 500G	UNI D	6		-
542	HIDROVACUO	UNI D	1		-
553	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNI D	1		-
544	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	2		-
545	JUNTA MOTOR	JG	1		-
546	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
547	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
548	KITEMBREAGEM	UNI	1		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



549	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	-
550	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	-
551	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4	-
552	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4	-
553	LAMPADA 1034	UNID	10	-
554	LAMPADA 1141	UNID	10	-
555	LAMPADA FAROL	UNID	10	-
556	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	-
557	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	-
558	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	-
559	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	-
560	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	6	-
561	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	L	8	-
562	PALHETA LIMPADOR	JG	2	-
563	PARABRISA	UNID	1	-
564	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	-
565	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	-
566	PARAFUSO RODA	UNID	8	-
567	PASTILHA FREIO	JG	2	-
568	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	-
569	PORTA ESCOVAS	UNID	1	-
570	PROTETOR CARTER	UNID	1	-
571	RADIADOR	UNID	1	-
572	REGULADOR PRESSÃO	UNID	1	-
573	RELE AUXILIAR	UNID	1	-
574	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	-
575	REPARO ALAVANCA	UNID	1	-
576	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



577	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2			-
578	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1			-
579	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	2			-
580	SEGMENTO MOTOR	JG	1			-
581	SENSOR BORBOLETA	UNID	1			-
582	SENSOR RADIADOR	UNID	1			-
583	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2			-
584	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2			-
585	TAMBOR FREIO	UNID	2			-
586	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4			-
587	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	8			-
						-

## VEÍCULO VW GOL - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
588	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		-
589	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
590	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
591	BATERIA 60AH	UNID	2		-
592	BOBINA IGNICAO	UNID	1		-
593	BOMBA DAGUA	UNID	1		-
594	BOMBA OLEO	UNID	1		-
595	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		-
596	BRONZINA BIELA	JG	1		-
597	BRONZINA CENTRAL	JG	1		-
598	BUCHA BANDEJA	UNID	4		-
599	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		-
600	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		-
601	CABO ACELERADOR	UNID	1		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



602	CABO EMBREAGEM	UNID	1			-
603	CABOS VELA	JG	2			-
604	CILINDRO MESTRE	UNID	1			-
605	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1			-
606	COLA P/JUNTAS	UNID	4			-
607	COLA SILICONE	UNID	4			-
608	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1			-
609	CORREIA COMANDO	UNID	1			-
610	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4			-
611	COXIM CAMBIO	UNID	4			-
612	DISCO FREIO	UNID	2			-
613	EIXO BENDIX	UNID	1			-
614	FILTRO AR	UNID	4			-
615	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4			-
615	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4			-
616	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4			-
617	GRAXA 500G	UNID	4			-
618	HIDROVACUO	UNID	1			-
619	JUNTA CATALISADOR	UNID	1			-
620	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2			-
621	JUNTA MOTOR	JG	1			-
622	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			-
623	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			-
624	KIT EMBREAGEM	UNID	1			-
655	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4			-
666	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4			-
627	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4			-
628	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4			-
629	LAMPADA 1034	UNID	10			-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
630	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
631	LAMPADA FAROL	UNI D	10		-
632	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNI D	1		-
633	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNI D	1		-
634	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNI D	1		-
635	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNI D	2		-
636	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNI D	2		-
637	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
638	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNI D	2		-
639	MOTOR VENTILADOR	UNI D	1		-
640	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2		-
641	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16		-
642	PALHETA LIMPADOR	JG	2		-
643	PARABRISA DEGRADE	UNI D	2		-
644	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	2		-
645	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	2		-
646	SENSOR BORBOLETA	UNI D	1		-
647	SENSOR RADIADOR	UNI D	1		-
648	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
649	SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
650	TAMBOR FREIO	UNI D	1		-
651	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNI D	1		-
652	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	4		-
653	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNI D	1		-
654	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	4		-
655	VALVULA ESCAPE	UNI D	4		-
656	VELA DE IGNIÇÃO	UNI D	8		-
					-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



VEÍCULO VW GOL - 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL	
657	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		-	
658	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-	
659	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-	
660	BATERIA 60AH	UNID	2		-	
661	BOBINA IGNICAO	UNID	1		-	
662	BOMBA DAGUA	UNID	1		-	
663	BOMBA OLEO	UNID	1		-	
664	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		-	
665	BRONZINA BIELA	JG	1		-	
666	BRONZINA CENTRAL	JG	1		-	
667	BUCHA BANDEJA	UNID	4		-	
668	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		-	
669	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		-	
670	CABO ACELERADOR	UNID	1		-	
671	CABO EMBREAGEM	UNID	1		-	
672	CABOS VELA	JG	2		-	
673	CILINDRO MESTRE	UNID	1		-	
674	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1		-	
675	COLA P/JUNTAS	UNID	4		-	
676	COLA SILICONE	UNID	4		-	
677	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		-	
678	CORREIA COMANDO	UNID	1		-	
679	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		-	
680	COXIM CAMBIO	UNID	4		-	
681	DISCO FREIO	UNID	2		-	
682	EIXO BENDIX	UNID	1		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



683	FILTRO AR	UNID	4		-
684	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4		-
685	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
686	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		-
687	GRAXA 500G	UNID	4		-
688	HIDROVACUO	UNID	1		-
689	JUNTA CATALISADOR	UNID	1		-
690	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2		-
691	JUNTA MOTOR	JG	1		-
692	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
693	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
694	KIT EMBREAGEM	UNID	1		-
695	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		-
696	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		-
697	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		-
698	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		-
699	LAMPADA 1034	UNID	10		-
700	LAMPADA 1141	UNID	10		-
701	LAMPADA FAROL	UNID	10		-
702	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		-
703	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1		-
704	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1		-
705	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		-
706	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		-
707	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	1		-
708	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		-
709	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		-
710	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2		-
711	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



712	PALHETA LIMPADOR	JG	2		-
713	PARABRISA DEGRADE	UNI D	2		-
714	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	2		-
715	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	2		-
716	SENSOR BORBOLETA	UNI D	1		-
717	SENSOR RADIADOR	UNI D	1		-
718	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
719	SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
720	TAMBOR FREIO	UNI D	1		-
721	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNI D	1		-
722	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	4		-
723	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNI D	1		-
724	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	4		-
725	VALVULA ESCAPE	UNI D	4		-
726	VELA DE IGNIÇÃO	UNI D	8		-
					-

VEÍCULO FIAT TORO - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
727	ADITIVO RADIADOR	L	8		-	
728	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-	
729	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-	
730	ANTI CHAMA	UNI D	1		-	
731	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		-	
732	ATUADOR MARCHA LENTA	UNI D	1		-	
733	BARRA AXIAL	UNI D	2		-	
734	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	4		-	
735	BATERIA 60AH	UNI D	2		-	
736	BOMBA D'AGUA	UNI D	1		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



737	BOMBA OLEO	UNI D	1	-
738	BRACO OSCILANTE	UNI D	4	-
739	BRONZE BIELA	JG	1	-
740	BRONZE CENTRAL	JG	1	-
741	BUCHA BANDEJA	UNI D	4	-
742	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNI D	4	-
743	BUCHA TIRANTE	UNI D	8	-
744	BUJÃO CARTER	UNI D	1	-
745	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNI D	2	-
746	CABO VELOCÍMETRO	UNI D	1	-
747	CABOS VELAS	JG	2	-
748	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNI D	1	-
749	CALHA PORTA	JG	2	-
750	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1	-
751	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNI D	1	-
752	COLA P/JUNTAS	UNI D	4	-
753	CONTATO IGNIÇÃO	UNI D	1	-
754	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	1	-
755	CORREIA COMANDO	UNI D	1	-
756	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4	-
757	COXIM CAMBIO	UNI D	4	-
758	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNI D	4	-
759	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	4	-
760	CUBO RODA DIANTEIRO	UNI D	4	-
761	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNI D	4	-
762	DISCO FREIO	UNI D	4	-
763	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNI D	1	-
764	ESTOPA 200G	UNI	10	-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
765	FEIXE MOLAS	JG	2		-
766	FILTRO AR	UNI D	4		-
767	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	4		-
768	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	4		-
769	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		-
770	GRAXA 500G	G	4		-
771	HIDROVACUO	UNI D	1		-
772	IMPULSOR PARTIDA	UNI D	1		-
773	INTERRUPTOR FREIO	UNI D	1		-
774	INTERRUPTOR OLEO	UNI D	1		-
775	INTERRUPTOR RE	UNI D	1		-
776	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNI D	1		-
777	JUNTA CARTER	UNI D	1		-
778	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	2		-
779	JUNTA INJECÃO ELETRÔNICA	JG	1		-
780	JUNTA MOTOR	JG	1		-
781	JUNTA TAMPA VALVULA	UNI D	1		-
782	JUNTA TAMPÃO	UNI D	1		-
783	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
784	KITEMBREAGEM	UNI D	1		-
785	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNI D	4		-
786	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNI D	4		-
787	SENSOR VELOCÍMETRO	UNI D	1		-
788	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
789	LAMPADA FAROL H4	UNI D	10		-
790	LAMPADA PINGO DAGUA	UNI D	10		-
791	MANGOTE FILTRO AR	UNI D	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



792	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	-
793	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	-
794	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	1	-
795	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1	-
796	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	-
797	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8	-
798	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	-
799	PARABRISA DEGRADE	UNID	2	-
800	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	-
801	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2	-
802	PARAFUSO BASE	UNID	1	-
803	PARAFUSO RODA	UNID	8	-
804	PASTILHA FREIO	JG	2	-
805	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1	-
806	PROTETOR CARTER	UNID	1	-
807	RADIADOR	UNID	1	-
808	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2	-
809	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	-
810	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	-
811	SAPATA FREIO	JG	2	-
812	SEGMENTO MOTOR	JG	1	-
813	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1	-
814	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1	-
815	SENSOR MAP	UNID	1	-
816	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1	-
817	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	-
818	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	-
819	SONDA LAMBDA	UNID	1	-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
820	TAMBOR FREIO	UNI D	1		-
821	TAMPA RESERVATÓRIO	UNI D	1		-
822	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNI D	1		-
823	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNI D	4		-
824	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	2		-
825	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	4		-
826	VALVULA ESCAPE	UNI D	4		-
827	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1		-
828	VELA IGNIÇÃO	UNI D	8		-
					-

VEÍCULO FIAT TORO - 02

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
829	ADITIVO RADIADOR	L	8		-
830	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
831	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
832	ANTI CHAMA	UNI D	1		-
833	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		-
834	ATUADOR MARCHA LENTA	UNI D	1		-
835	BARRA AXIAL	UNI D	2		-
836	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	4		-
837	BATERIA 60AH	UNI D	2		-
838	BOMBA DAGUA	UNI D	1		-
839	BOMBA OLEO	UNI D	1		-
840	BRACO OSCILANTE	UNI D	4		-
841	BRONZE BIELA	JG	1		-
842	BRONZE CENTRAL	JG	1		-
843	BUCHA BANDEJA	UNI D	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



844	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	4	-
845	BUCHA TIRANTE	UNID	8	-
846	BUJÃO CARTER	UNID	1	-
847	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	2	-
848	CABO VELOCÍMETRO	UNID	1	-
849	CABOS VELAS	JG	2	-
850	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1	-
851	CALHA PORTA	JG	2	-
852	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	-
853	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1	-
854	COLA P/JUNTAS	UNID	4	-
855	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1	-
856	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	-
857	CORREIA COMANDO	UNID	1	-
858	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	-
859	COXIM CAMBIO	UNID	4	-
860	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4	-
861	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	-
862	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4	-
863	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4	-
864	DISCO FREIO	UNID	4	-
865	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	-
866	ESTOPA 200G	UNID	10	-
867	FEIXE MOLAS	JG	2	-
868	FILTRO AR	UNID	4	-
869	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	-
870	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	-
871	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



					-
872	GRAXA 500G	G	4		-
873	HIDROVACUO	UNI D	1		-
874	IMPULSOR PARTIDA	UNI D	1		-
875	INTERRUPTOR FREIO	UNI D	1		-
876	INTERRUPTOR OLEO	UNI D	1		-
877	INTERRUPTOR RE	UNI D	1		-
878	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNI D	1		-
879	JUNTA CARTER	UNI D	1		-
880	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	2		-
881	JUNTA INJECÃO ELETRÔNICA	JG	1		-
882	JUNTA MOTOR	JG	1		-
883	JUNTA TAMPA VALVULA	UNI D	1		-
884	JUNTA TAMPÃO	UNI D	1		-
885	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
886	KITEMBREGEM	UNI D	1		-
887	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNI D	4		-
888	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNI D	4		-
889	SENSOR VELOCÍMETRO	UNI D	1		-
890	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
891	LAMPADA FAROL H4	UNI D	10		-
892	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	UNI D	10		-
893	MANGOTE FILTRO AR	UNI D	1		-
894	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNI D	1		-
896	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNI D	1		-
897	MECANISMO DIREÇÃO	UNI D	1		-
898	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
899	MOTOR VENTILADOR	UNI D	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



900	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8		-
901	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-
902	PARABRISA DEGRADE	UNI D	2		-
903	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	2		-
904	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	2		-
905	PARAFUSO BASE	UNI D	1		-
906	PARAFUSO RODA	UNI D	8		-
907	PASTILHA FREIO	JG	2		-
908	PIVO SUSPENSÃO	UNI D	1		-
909	PROTETOR CARTER	UNI D	1		-
910	RADIADOR	UNI D	1		-
911	ROLAMENTO CAMBIO	UNI D	2		-
912	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI D	4		-
913	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNI D	4		-
914	SAPATA FREIO	JG	2		-
915	SEGMENTO MOTOR	JG	1		-
916	SELANTE P/ MOTORES	UNI D	1		-
917	SENSOR DETONAÇÃO	UNI D	1		-
918	SENSOR MAP	UNI D	1		-
919	SENSOR ROTAÇÃO	UNI D	1		-
920	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
921	SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
922	SONDA LAMBDA	UNI D	1		-
923	TAMBOR FREIO	UNI D	1		-
924	TAMPA RESERVATÓRIO	UNI D	1		-
925	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNI D	1		-
926	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNI D	4		-
927	TERMINAL DIREÇÃO	UNI	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
928	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	4		-
929	VALVULA ESCAPE	UNI D	4		-
930	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1		-
931	VELA IGNIÇÃO	UNI D	8		-
					-

VEÍCULO FIAT TORO - 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
932	ADITIVO RADIADOR	L	8		-
933	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
934	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
935	ANTI CHAMA	UNI D	1		-
936	ARRUELA ENCOSTO	JG	1		-
937	ATUADOR MARCHA LENTA	UNI D	1		-
938	BARRA AXIAL	UNI D	2		-
939	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	4		-
940	BATERIA 60AH	UNI D	2		-
941	BOMBA DAGUA	UNI D	1		-
942	BOMBA OLEO	UNI D	1		-
943	BRACO OSCILANTE	UNI D	4		-
944	BRONZE BIELA	JG	1		-
945	BRONZE CENTRAL	JG	1		-
946	BUCHA BANDEJA	UNI D	4		-
947	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNI D	4		-
948	BUCHA TIRANTE	UNI D	8		-
949	BUJÃO CARTER	UNI D	1		-
950	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNI D	2		-
951	CABO VELOCÍMETRO	UNI D	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



952	CABOS VELAS	JG	2	-
953	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1	-
954	CALHA PORTA	JG	2	-
955	CAMARA VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	-
956	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1	-
957	COLA P/JUNTAS	UNID	4	-
958	CONTATO IGNIÇÃO	UNID	1	-
959	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	-
960	CORREIA COMANDO	UNID	1	-
961	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	-
962	COXIM CAMBIO	UNID	4	-
963	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	4	-
964	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	-
965	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4	-
966	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4	-
967	DISCO FREIO	UNID	4	-
968	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	-
969	ESTOPA 200G	UNID	10	-
970	FEIXE MOLAS	JG	2	-
971	FILTRO AR	UNID	4	-
972	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	-
973	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	-
974	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4	-
975	GRAXA 500G	G	4	-
976	HIDROVACUO	UNID	1	-
977	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	-
978	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	-
979	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			-
980	INTERRUPTOR RE	UNI D	1		-
981	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNI D	1		-
982	JUNTA CARTER	UNI D	1		-
983	JUNTA HOMOCINETICA	UNI D	2		-
984	JUNTA INJECÃO ELETRÔNICA	JG	1		-
985	JUNTA MOTOR	JG	1		-
986	JUNTA TAMPA VALVULA	UNI D	1		-
987	JUNTA TAMPÃO	UNI D	1		-
988	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
989	KITEMBREGEM	UNI D	1		-
990	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNI D	4		-
991	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNI D	4		-
992	SENSOR VELOCÍMETRO	UNI D	1		-
993	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
994	LAMPADA FAROL H4	UNI D	10		-
995	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	UNI D	10		-
996	MANGOTE FILTRO AR	UNI D	1		-
997	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNI D	1		-
998	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNI D	1		-
999	MECANISMO DIREÇÃO	UNI D	1		-
1000	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNI D	1		-
1001	MOTOR VENTILADOR	UNI D	1		-
1002	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	8		-
1003	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-
1004	PARABRISA DEGRADÉ	UNI D	2		-
1005	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	2		-
1006	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



1007	PARAFUSO BASE	UNID	1	-
1008	PARAFUSO RODA	UNID	8	-
1009	PASTILHA FREIO	JG	2	-
1010	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1	-
1011	PROTETOR CARTER	UNID	1	-
1012	RADIADOR	UNID	1	-
1013	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2	-
1014	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	-
1015	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	-
1016	SAPATA FREIO	JG	2	-
1017	SEGMENTO MOTOR	JG	1	-
1018	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1	-
1019	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1	-
1020	SENSOR MAP	UNID	1	-
1021	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1	-
1022	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	-
1023	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	-
1024	SONDA LAMBDA	UNID	1	-
1025	TAMBOR FREIO	UNID	1	-
1026	TAMPA RESERVATÓRIO	UNID	1	-
1027	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1	-
1028	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UNID	4	-
1029	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	-
1030	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4	-
1031	VALVULA ESCAPE	UNID	4	-
1032	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	-
1033	VELA IGNIÇÃO	UNID	8	-
				-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



VEÍCULO CITROEN AIR CROSS CONSELHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL	
1034	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	10		-	
1035	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-	
1036	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-	
1037	BATERIA 60AH	UNID	2		-	
1038	BOBINA IGNICAO	UNID	1		-	
1039	BOMBA DAGUA	UNID	1		-	
1040	BOMBA OLEO	UNID	1		-	
1041	BORRACHA ESCAPE	UNID	6		-	
1042	BRONZINA BIELA	JG	1		-	
1043	BRONZINA CENTRAL	JG	1		-	
1044	BUCHA BANDEJA	UNID	4		-	
1045	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4		-	
1046	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	4		-	
1047	CABO ACELERADOR	UNID	1		-	
1048	CABO EMBREAGEM	UNID	1		-	
1049	CABOS VELA	JG	2		-	
1050	CILINDRO MESTRE	UNID	1		-	
1051	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1		-	
1052	COLA P/JUNTAS	UNID	4		-	
1053	COLA SILICONE	UNID	4		-	
1054	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1		-	
1055	CORREIA COMANDO	UNID	1		-	
1056	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		-	
1057	COXIM CAMBIO	UNID	4		-	
1058	DISCO FREIO	UNID	2		-	
1059	EIXO BENDIX	UNID	1		-	





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



1060	FILTRO AR	UNID	4		-
1061	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
1062	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
1063	FLUIDO FREIO 500ML	ML	4		-
1064	GRAXA 500G	UNID	4		-
1065	HIDROVACUO	UNID	1		-
1066	JUNTA CATALISADOR	UNID	1		-
1067	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2		-
1068	JUNTA MOTOR	JG	1		-
1069	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
1070	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
1071	KIT EMBREAGEM	UNID	1		-
1072	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4		-
1073	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4		-
1074	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	4		-
1075	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	4		-
1076	LAMPADA 1034	UNID	10		-
1077	LAMPADA 1141	UNID	10		-
1078	LAMPADA FAROL	UNID	10		-
1079	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1		-
1080	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1		-
1081	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1		-
1082	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2		-
1083	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2		-
1084	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		-
1085	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		-
1086	MOTOR VENTILADOR	UNID	1		-
1087	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	LTS	2		-
1088	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS	LTS	16		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



1089	PALHETA LIMPADOR	JG	2		-
1090	PARABRISA DEGRADE	UNI D	2		-
1091	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNI D	2		-
1092	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI D	2		-
1093	SENSOR BORBOLETA	UNI D	1		-
1094	SENSOR RADIADOR	UNI D	1		-
1095	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNI D	2		-
1096	SILENCIOSO TRASEIRO	UNI D	2		-
1097	TAMBOR FREIO	UNI D	1		-
1098	TAMPA RESERVATÓRIO D AGUA	UNI D	1		-
1099	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	4		-
1100	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNI D	1		-
1101	VALVULA ADMISSÃO	UNI D	4		-
1102	VALVULA ESCAPE	UNI D	4		-
1103	VELA DE IGNIÇÃO	UNI D	8		-
SUB TOTAL LOTE I					197.169,67

### LOTE 02 LINHA UTILITÁRIOS

#### VEÍCULO VW AMBULÂNCIA AMAROK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
3	ANTI FERRUGEM	UNID	6		-
4	BARRA AXIAL	UNID	4		-
5	BATERIA 70AH	UNID	2		-
6	BIELETA ESTAB LD	UNID	2		-
7	BIELETA ESTAB LE	UNID	2		-
8	BOIA TANQUE	UNID	1		-
9	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
10	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		-
11	BRAÇO SETOR	UNID	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



12	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	6		-
13	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	6		-
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2		-
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4		-
16	COLA JUNTA 3M	UNID	6		-
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		-
18	CORREIA COMANDO	UNID	2		-
19	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	4		-
20	COXIM DO CAMBIO	UNID	4		-
21	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4		-
22	DISCO FREIO	UNID	4		-
23	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
24	FILTRO DE AR	UNID	4		-
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
26	FLUIDO FREIO	UNID	6		-
27	HÉLICE	UNID	1		-
28	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1		-
29	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1		-
30	JUNTA CABEÇOTE	UNID	1		-
31	JUNTA CÂRTER	UNID	1		-
32	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1		-
33	KIT DE MBREAGEM	UNID	1		-
34	ÓLEO CRB 15W40	LT	48		-
35	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LT	24		-
36	ÓLEO ATF	LT	4		-
37	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		-
38	RELE AUXILIAR	UNID	1		-
39	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1		-
40	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	1		-
41	REPARO PINÇA	UNID	1		-
42	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1		-
43	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		-
44	RETENTOR POLIA	UNID	1		-
45	RETENTOR TRASEIRO	UNID	1		-
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	1		-
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	1		-
48	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1		-
49	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		-
50	SAPATA FREIO	UNID	1		-
51	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	1		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÍMUNDO A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



VEÍCULO GM AMBULÂNCIA S10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
54	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2		-
55	BATERIA 70AH	UNID	2		-
56	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	2		-
57	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
58	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
59	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		-
60	BRAÇO SETOR	UNID	2		-
61	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	2		-
62	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	2		-
63	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2		-
64	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1		-
65	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
66	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2		-
67	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		-
68	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2		-
69	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2		-
70	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
71	DISCO FREIO	UNID	4		-
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
73	FILTRO DE AR	UNID	4		-
74	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		-
75	GRAXA	KG	8		-
76	LONAS DE FREIO	JG	2		-
77	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2		-
78	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
79	ÓLEO CRB	BD	48		-
80	ÓLEO DEXRON	BD	20		-
81	ÓLEO 85W140	BD	20		-
82	PASTILHA DE FREIO	JG	2		-
83	PIVÔ INFERIOR	UNI D	2		-
84	PIVÔ SUPERIOR	UNI D	2		-
85	REGULADOR ELETRÔNICO	UNI D	2		-
86	RELÉ ALTERNADOR	UNI D	2		-
87	RELÉ AUXILIAR	UNI D	2		-
88	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNI D	2		-
89	RETENTOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
90	RETENTOR EIXO PILOTO	UNI D	2		-
91	RETENTOR DO PINHÃO	UNI D	2		-
92	RETENTOR DA POLIA	UNI D	2		-
93	RETENTOR TRASEIRO	UNI D	2		-
94	RETENTOR DO VOLANTE	UNI D	2		-
95	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNI D	2		-
96	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNI D	2		-
97	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNI D	2		-
98	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
99	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNI D	2		-
100	TAMBOR DE FREIO	UNI D	2		-
101	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNI D	2		-
102	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNI D	2		-
					-

VEÍCULO RENAULT AMBULÂNCIA MASTER SAMU

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
103	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



104	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			-
105	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2			-
106	BATERIA 70AH	UNID	2			-
107	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNID	4			-
108	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1			-
109	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2			-
110	BRAÇO SETOR	UNID	2			-
111	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	4			-
112	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4			-
113	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2			-
114	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1			-
115	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1			-
116	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1			-
117	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4			-
118	COLA JUNTA 3M	UNID	2			-
119	COLA SILICONE	UNID	4			-
120	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2			-
121	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2			-
122	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2			-
123	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4			-
124	DISCO DE FREIO	UNID	4			-
125	ESTOPA	UNID	5			-
126	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4			-
127	FILTRO DE AR	UNID	4			-
128	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6			-
129	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2			-
130	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2			-
131	GRAXA	KG	8			-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



132	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	2		-
133	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	2		-
134	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1		-
135	JUNTA DO CÂRTER	UNID	2		-
136	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	2		-
137	LONAS DE FREIO	JG	2		-
138	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2		-
139	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2		-
140	ÓLEO CRB	LTS	48		-
141	ÓLEO DEXRON	LTS	20		-
142	ÓLEO 85W140	LTS	20		-
143	PASTILHA DE FREIO	JG	2		-
144	PIVÔ INFERIOR	UNID	2		-
145	PIVÔ SUPERIOR	UNID	2		-
146	REGULADOR ELETRÔNICO	UNID	2		-
147	RELÉ ALTERNADOR	UNID	2		-
148	RELÉ AUXILIAR	UNID	2		-
149	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2		-
150	REPARO PINÇA	UNID	2		-
151	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	4		-
152	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	2		-
153	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2		-
154	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		-
155	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4		-
156	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2		-
157	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	2		-
158	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID	2		-
159	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID	2		-
160	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



161	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		-
162	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		-
163	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	4		-
164	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNID	4		-
					-

VEÍCULO FIAT AMBULÂNCIA DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
165	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		-
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
167	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
168	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
169	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4		-
170	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		-
171	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		-
172	BASE DO MOTOR	UNID	2		-
173	BATERIA 70AH	UNID	1		-
174	BIELETA	UNID	2		-
175	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
176	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
177	CABO DE ACELERADOR	UNID	2		-
178	CABODO CAPO	UNID	2		-
179	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
180	CILINDRO DA RODA	UNID	2		-
181	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		-
182	CORREIA DE COMANDO	UNID	2		-
183	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	1		-
184	DISCO DE FREIO	UNID	2		-
185	FILTRO DE AR	UNID	3		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAFAEL ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
186	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI D	3		-
187	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	3		-
188	FLUIDO FREIO 500ML	UNI D	3		-
189	IMPULSOR DE PARTIDA	UNI D	1		-
190	INTERRUPTOR ÓLEO	UNI D	1		-
191	JUNTA HOMOCINETICA PONTA	UNI D	1		-
192	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNI D	2		-
193	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNI D	2		-
194	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNI D	1		-
195	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20		-
196	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		-
197	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		-
198	PARABRISA	UNI D	1		-
199	PASTILHA DE FREIO	UNI D	2		-
200	PIVÔ SUSPENSÃO	UNI D	4		-
201	REGULADOR ALTERNADOR	UNI D	2		-
202	RETENTOR DARODA DIANTEIRA	UNI D	4		-
203	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
204	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
205	ROLAMENTODARODA TRASEIRA	UNI D	2		-
206	SAPATA COM LONA	UNI D	1		-
207	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNI D	2		-
208	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNI D	1		-
209	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNI D	2		-
210	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNI D	2		-
211	TRIZETA	UNI D	4		-
					-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



VEÍCULO IVECO AMBULÂNCIAS SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
212	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		-
213	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
214	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
215	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
216	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4		-
217	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		-
218	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		-
219	BASE DO MOTOR	UNID	2		-
220	BATERIA 70AH	UNID	1		-
221	BIELETA	UNID	2		-
222	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
223	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
224	CABO DE ACELERADOR	UNID	2		-
225	CABODO CAPO	UNID	2		-
226	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
227	CILINDRO DA RODA	UNID	2		-
228	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		-
229	CORREIA DE COMANDO	UNID	2		-
230	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	1		-
231	DISCO DE FREIO	UNID	2		-
232	FILTRO DE AR	UNID	3		-
233	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3		-
234	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3		-
235	FLUIDO FREIO 500ML	UNID	3		-
236	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



237	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1		-
238	JUNTA HOMOCINETICA PONTA	UNID	1		-
239	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2		-
240	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2		-
241	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	1		-
242	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20		-
243	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		-
244	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		-
245	PARABRISA	UNID	1		-
246	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		-
247	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4		-
248	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2		-
249	RETENTOR DARODA DIANTEIRA	UNID	4		-
250	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4		-
251	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		-
252	ROLAMENTODARODA TRASEIRA	UNID	2		-
253	SAPATA COM LONA	UNID	1		-
254	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2		-
255	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1		-
256	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		-
257	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		-
258	TRIZETA	UNID	4		-
					-

VEÍCULO MB SPRINTER AMBULÂNCIAS SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
259	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		-
260	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
261	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			-
262	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNI D	2		-
263	BASE SUPERIOR AMORT LADO DIREITO	UNI D	4		-
264	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNI D	4		-
265	BASE DA CAIXA MARCHA	UNI D	2		-
266	BASE MOTOR	UNI D	2		-
267	BATERIA 70AH	UNI D	2		-
268	BIELETA	UNI D	2		-
269	BOMBA D'ÁGUA	UNI D	1		-
270	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNI D	2		-
271	CABO DO ACELERADOR	UNI D	2		-
272	CABO DO CAPO	UNI D	2		-
273	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI D	2		-
274	CILINDRO DE RODA	UNI D	2		-
275	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI D	1		-
276	CORREIA DE COMANDO	UNI D	1		-
277	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNI D	4		-
278	DISCO DE FREIO	UNI D	2		-
279	FAROL	UNI D	2		-
280	FILTRO DE AR	UNI D	3		-
281	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI D	3		-
282	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	3		-
283	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNI D	3		-
284	IMPULSOR DE PARTIDA	UNI D	1		-
285	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNI D	1		-
286	JUNTA HOMOCINÉTICA PONTA	UNI D	4		-
287	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNI D	2		-
288	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNI D	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



289	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	2	-
290	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20	-
291	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6	-
292	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36	-
293	PARABRISA	UNID	1	-
294	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	-
295	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4	-
296	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	-
297	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	-
298	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	-
299	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	-
300	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	-
301	SAPATA COM LONA	UNID	1	-
302	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	-
303	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1	-
304	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	-
305	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	-
306	TRIZETA	UNID	4	-
				-

VEÍCULO MT PAGERO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
307	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
308	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
309	ANTI FERRUGEM	UNID	2		-
310	ARRUELA LISA	UNID	10		-
311	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2		-
312	BATERIA 70AH	UNID	2		-
313	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	4		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			
314	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
315	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
316	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		-
317	BRAÇO SETOR	UNID	2		-
318	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID	4		-
319	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	4		-
320	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4		-
321	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		-
322	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2		-
323	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2		-
324	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
325	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4		-
326	COLA JUNTA	UNID	2		-
327	COLA SILICONE	UNID	4		-
328	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		-
329	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2		-
330	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2		-
331	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4		-
332	DISCO DE FREIO	UNID	4		-
333	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
334	FILTRO DE AR	UNID	4		-
335	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6		-
336	GRAXA	KG	8		-
337	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	2		-
338	LÂMPADA FAROL	UNID	4		-
339	LONAS DE FREIO	JG	2		-
340	ÓLEO CRB	LTS	48		-
341	ÓLEO DEXRON	LTS	20		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PAULO ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



342	ÓLEO 85W140	LTS	20		-
343	PASTILHA DE FREIO	JG	2		-
344	PIVÔ INFERIOR	UNI D	2		-
345	PIVÔ SUPERIOR	UNI D	2		-
346	REGULADOR ELETRÔNICO	UNI D	2		-
347	RELÉ ALTERNADOR	UNI D	2		-
348	RELÉ AUXILIAR	UNI D	2		-
349	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNI D	2		-
350	REPARO PINÇA	UNI D	2		-
351	RETENTOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
352	RETENTOR EIXO PILOTO	UNI D	2		-
353	RETENTOR PINHÃO	UNI D	2		-
354	RETENTOR DA POLIA	UNI D	2		-
355	RETENTOR TRASEIRO	UNI D	4		-
356	RETENTOR DO VOLANTE	UNI D	2		-
357	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UNI D	2		-
358	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNI D	2		-
359	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNI D	2		-
360	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
361	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNI D	2		-
362	TAMBOR DE FREIO	UNI D	2		-
363	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNI D	4		-
364	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNI D	4		-
365	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	1		-
366	VÁLVULA PROPORCIONADORA	UNI D	1		-
367	VÁLVULA EQUALIZADORA	UNI D	1		-
368	VEDA ESCAPE	UNI D	3		-
					-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



VEÍCULO FIAT VAN DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
369	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		-
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
371	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
372	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
373	BASE SUPERIOR AMORTE. LADO DIREITO	UNID	4		-
374	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		-
375	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		-
376	BASE DO MOTOR	UNID	2		-
377	BATERIA 70AH	UNID	1		-
378	BIELETA	UNID	2		-
379	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
380	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
381	CABODE ACELERADOR	UNID	2		-
382	CABODO CAPO	UNID	2		-
383	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
384	CILINDRO DA RODA	UNID	2		-
385	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		-
386	CORREIA DE COMANDO	UNID	2		-
387	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	1		-
388	DISCODE FREIO	UNID	2		-
389	FILTRO DE AR	UNID	3		-
390	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3		-
391	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3		-
392	FLUIDO FREIO 500ML	UNID	3		-
393	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		-
394	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



395	JUNTA HOMOCINETICA PONTA	UNID	1		-
396	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2		-
397	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2		-
398	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	1		-
399	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20		-
400	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		-
401	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		-
402	PARABRISA	UNID	1		-
403	PASTILHA DE FREIO	UNID	2		-
404	PIVÔ SUSPENSÃO	UNID	4		-
405	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2		-
406	RETENTOR DARODA DIANTEIRA	UNID	4		-
407	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4		-
408	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2		-
409	ROLAMENTODARODA TRASEIRA	UNID	2		-
410	SAPATA COM LONA	UNID	1		-
411	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2		-
412	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	1		-
413	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		-
414	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		-
415	TRIZETA	UNID	4		-
					-

## VEÍCULO RENAULT VAN MASTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
416	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
417	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
418	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2		-
419	BATERIA 70AH	UNID	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
420	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNI D	4		-
421	BOMBA D'ÁGUA	UNI D	1		-
422	BRAÇO AUXILIAR Z	UNI D	2		-
423	BRAÇO SETOR	UNI D	2		-
424	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNI D	4		-
425	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNI D	4		-
426	CHAVE MAGNÉTICA	UNI D	2		-
427	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNI D	1		-
428	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNI D	1		-
429	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI D	1		-
430	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
431	COLA JUNTA 3M	UNI D	2		-
432	COLA SILICONE	UNI D	4		-
433	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI D	2		-
434	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNI D	2		-
435	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNI D	2		-
436	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNI D	4		-
437	DISCO DE FREIO	UNI D	4		-
438	ESTOPA	UNI D	5		-
439	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	4		-
440	FILTRO DE AR	UNI D	4		-
441	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	6		-
442	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNI D	2		-
443	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNI D	2		-
444	GRAXA	KG	8		-
445	IMPULSOR DE PARTIDA	UNI D	2		-
446	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNI D	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



447	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1			-
448	JUNTA DO CÂRTER	UNID	2			-
449	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	2			-
450	LONAS DE FREIO	JG	2			-
451	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2			-
452	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2			-
453	ÓLEO CRB	LTS	48			-
454	ÓLEO DEXRON	LTS	20			-
455	ÓLEO 85W140	LTS	20			-
456	PASTILHA DE FREIO	JG	2			-
457	PIVÔ INFERIOR	UNID	2			-
458	PIVÔ SUPERIOR	UNID	2			-
459	REGULADOR ELETRÔNICO	UNID	2			-
460	RELÉ ALTERNADOR	UNID	2			-
461	RELÉ AUXILIAR	UNID	2			-
462	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2			-
463	REPARO PINÇA	UNID	2			-
464	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	4			-
465	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	2			-
466	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2			-
467	RETENTOR DA POLIA	UNID	2			-
468	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4			-
469	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2			-
470	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	2			-
471	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID	2			-
472	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID	2			-
473	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2			-
474	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2			-
475	TAMBOR DE FREIO	UNID	2			-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



476	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNI D	4			-
477	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNI D	4			-
						-

## VEÍCULO MB VAN SPRINTER - 01

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
478	ADITIVO RADIADOR	UNI D	2		-
479	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
480	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
481	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNI D	2		-
482	BASE SUPERIOR AMORT LADO DIREITO	UNI D	4		-
483	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNI D	4		-
484	BASE DA CAIXA MARCHA	UNI D	2		-
485	BASE MOTOR	UNI D	2		-
486	BATERIA 70AH	UNI D	2		-
487	BIELETA	UNI D	2		-
488	BOMBA D'ÁGUA	UNI D	1		-
489	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNI D	2		-
490	CABO DO ACELERADOR	UNI D	2		-
491	CABO DO CAPO	UNI D	2		-
492	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI D	2		-
493	CILINDRO DE RODA	UNI D	2		-
494	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI D	1		-
495	CORREIA DE COMANDO	UNI D	1		-
496	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNI D	4		-
497	DISCO DE FREIO	UNI D	2		-
498	FAROL	UNI D	2		-
499	FILTRO DE AR	UNI D	3		-
500	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI	3		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
526	ADITIVO RADIADOR	UNID	2		-
527	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
528	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
529	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
530	BASE SUPERIOR AMORT LADO DIREITO	UNID	4		-
531	BASE SUPERIOR AMORT LADO ESQUERDO	UNID	4		-
532	BASE DA CAIXA MARCHA	UNID	2		-
533	BASE MOTOR	UNID	2		-
534	BATERIA 70AH	UNID	2		-
535	BIELETA	UNID	2		-
536	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
537	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
538	CABO DO ACELERADOR	UNID	2		-
539	CABO DO CAPO	UNID	2		-
540	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2		-
541	CILINDRO DE RODA	UNID	2		-
542	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1		-
543	CORREIA DE COMANDO	UNID	1		-
544	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID	4		-
545	DISCO DE FREIO	UNID	2		-
546	FAROL	UNID	2		-
547	FILTRO DE AR	UNID	3		-
548	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3		-
549	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3		-
550	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNID	3		-
551	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		-
552	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UNID	1		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
553	JUNTA HOMOCINÉTICA PONTA	UNI D	4		-
554	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNI D	2		-
555	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNI D	2		-
556	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNI D	2		-
557	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	20		-
558	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	6		-
559	ÓLEO P/ MOTOR DIESEL	LTS	36		-
560	PARABRISA	UNI D	1		-
561	PASTILHA DE FREIO	UNI D	2		-
562	PIVÔ SUSPENSÃO	UNI D	4		-
563	REGULADOR ALTERNADOR	UNI D	2		-
564	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNI D	4		-
565	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
566	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI D	2		-
567	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNI D	2		-
568	SAPATA COM LONA	UNI D	1		-
569	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNI D	2		-
570	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNI D	1		-
571	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNI D	1		-
572	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	2		-
573	TRIZETA	UNI D	4		-
					-

## VEÍCULO MT L200

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
574	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
576	BARRA AXIAL	UNI D	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



577	BATERIA 70AH	UNID	2		-
578	BIELETA ESTABILIZADOR LADO DIRETO	UNID	4		-
579	BIELETA ESTABILIZADOR LADO ESQUERDO	UNID	4		-
580	BOIA DO TANQUE	UNID	2		-
581	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		-
582	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	2		-
583	BRAÇO SETOR	UNID	2		-
584	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNID	4		-
585	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4		-
586	CABO CAPO	UNID	2		-
587	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	2		-
588	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		-
589	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2		-
590	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	4		-
591	COLA JUNTA	UNID	6		-
592	COLA SILICONE	UNID	6		-
593	CORREIA DE COMANDO	UNID	2		-
594	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	4		-
595	COXIM DO CÂMBIO	UNID	4		-
596	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNID	4		-
597	DISCO DE FREIO	UNID	4		-
598	FAROL LD	UNID	1		-
599	FAROL LE	UNID	1		-
600	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
601	FILTRO DE AR	UNID	2		-
602	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		-
603	FLUIDO DE FREIO	UNID	6		-
604	HÉLICE	UNID	1		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
605	LIXA	UNI D	10		-
606	MAÇANETA	UNI D	4		-
607	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48		-
608	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24		-
609	ÓLEO ATF	LTS	4		-
610	PASTILHA DE FREIO	UNI D	4		-
611	RELÉ AUXILIAR	UNI D	2		-
612	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	UNI D	2		-
613	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNI D	2		-
614	REPARO PINÇA	UNI D	2		-
615	RETENTOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
616	RETENTOR DO PINHÃO	UNI D	2		-
617	RETENTOR DA POLIA	UNI D	2		-
618	RETENTOR TRASEIRO	UNI D	4		-
619	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI D	4		-
620	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNI D	4		-
621	ROLAMENTO DO TENSOR	UNI D	2		-
622	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI D	2		-
623	SAPATA DE FREIO	UNI D	2		-
624	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNI D	4		-
					-

VEÍCULO GM D20 ANO 1994 - 01

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
625	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
626	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
627	BARRA AXIAL	UNI D	4		-
628	BATERIA 70AH	UNI D	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



629	BOIA TANQUE	UNI D	1			-
630	BOMBA D'ÁGUA	UNI D	2			-
631	BRAÇO AUXILIAR Z	UNI D	4			-
632	BRAÇO DE SETOR	UNI D	4			-
633	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNI D	12			-
634	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNI D	12			-
635	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI D	4			-
636	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	4			-
637	COLA JUNTA	UNI D	6			-
638	COLA SILICONE	UNI D	6			-
639	CONJUNTO RETIFICADOR	UNI D	1			-
640	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI D	4			-
641	CORREIA DE COMANDO	UNI D	4			-
642	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNI D	4			-
643	COXIM CÂMBIO	UNI D	4			-
644	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNI D	6			-
645	DISCO DE FREIO	UNI D	4			-
646	FAROL LD	UNI D	1			-
647	FAROL LE	UNI D	1			-
648	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI D	6			-
649	FILTRO DE AR	UNI D	6			-
650	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	6			-
651	FLUIDO DE FREIO	UNI D	6			-
652	HÉLICE	UNI D	1			-
653	MAÇANETA	UNI D	1			-
654	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48			-
655	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24			-
656	ÓLEO ATF	LTS	4			-
657	PASTILHA DE FREIO	UNI	4			-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
658	RELÉ AUXILIAR	UNI D	2		-
659	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNI D	2		-
660	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNI D	2		-
661	REPARO PINÇA	UNI D	4		-
662	RETENTOR DIANTEIRO	UNI D	6		-
663	RETENTOR DO PINHÃO	UNI D	6		-
664	RETENTOR DA POLIA	UNI D	2		-
665	RETENTOR TRASEIRO	UNI D	4		-
666	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI D	6		-
667	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNI D	6		-
668	ROLAMENTO TENSOR	UNI D	1		-
669	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI D	4		-
670	SAPATA DE FREIO	UNI D	4		-
671	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNI D	6		-
					-

VEÍCULO GM D20 ANO 1994 - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
672	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
673	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
674	BARRA AXIAL	UNI D	4		-
675	BATERIA 70AH	UNI D	2		-
676	BOIA TANQUE	UNI D	1		-
677	BOMBA D'ÁGUA	UNI D	2		-
678	BRAÇO AUXILIAR Z	UNI D	4		-
679	BRAÇO DE SETOR	UNI D	4		-
680	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNI D	12		-
681	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNI D	12		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLANO ANEXO Nº 001/2017 - RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



682	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI D	4		-
683	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
684	COLA JUNTA	UNI D	6		-
685	COLA SILICONE	UNI D	6		-
686	CONJUNTO RETIFICADOR	UNI D	1		-
687	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI D	4		-
688	CORREIA DE COMANDO	UNI D	4		-
689	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNI D	4		-
690	COXIM CÂMBIO	UNI D	4		-
691	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNI D	6		-
692	DISCO DE FREIO	UNI D	4		-
693	FAROL LD	UNI D	1		-
694	FAROL LE	UNI D	1		-
695	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI D	6		-
696	FILTRO DE AR	UNI D	6		-
697	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	6		-
698	FLUIDO DE FREIO	UNI D	6		-
699	HÉLICE	UNI D	1		-
700	MAÇANETA	UNI D	1		-
701	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48		-
702	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24		-
703	ÓLEO ATF	LTS	4		-
704	PASTILHA DE FREIO	UNI D	4		-
705	RELÉ AUXILIAR	UNI D	2		-
706	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNI D	2		-
707	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNI D	2		-
708	REPARO PINÇA	UNI D	4		-
709	RETENTOR DIANTEIRO	UNI D	6		-
710	RETENTOR DO PINHÃO	UNI	6		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
711	RETENTOR DA POLIA	UNI D	2		-
712	RETENTOR TRASEIRO	UNI D	4		-
713	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI D	6		-
714	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNI D	6		-
715	ROLAMENTO TENSOR	UNI D	1		-
716	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI D	4		-
717	SAPATA DE FREIO	UNI D	4		-
718	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNI D	6		-
					-

VEÍCULO GM D20 ANO 1993 - 01

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
719	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
720	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
721	BARRA AXIAL	UNI D	4		-
722	BATERIA 70AH	UNI D	2		-
723	BOIA TANQUE	UNI D	1		-
724	BOMBA D'ÁGUA	UNI D	2		-
725	BRAÇO AUXILIAR Z	UNI D	4		-
726	BRAÇO DE SETOR	UNI D	4		-
727	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNI D	12		-
728	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNI D	12		-
729	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI D	4		-
730	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
731	COLA JUNTA	UNI D	6		-
732	COLA SILICONE	UNI D	6		-
733	CONJUNTO RETIFICADOR	UNI D	1		-
734	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI D	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLANO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO Nº 001/2014  
A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



735	CORREIA DE COMANDO	UNID	4			-
736	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4			-
737	COXIM CÂMBIO	UNID	4			-
738	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6			-
739	DISCO DE FREIO	UNID	4			-
740	FAROL LD	UNID	1			-
741	FAROL LE	UNID	1			-
742	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6			-
743	FILTRO DE AR	UNID	6			-
744	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6			-
745	FLUIDO DE FREIO	UNID	6			-
746	HÉLICE	UNID	1			-
747	MAÇANETA	UNID	1			-
748	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48			-
749	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24			-
750	ÓLEO ATF	LTS	4			-
751	PASTILHA DE FREIO	UNID	4			-
752	RELÉ AUXILIAR	UNID	2			-
753	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2			-
754	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2			-
755	REPARO PINÇA	UNID	4			-
756	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6			-
757	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	6			-
758	RETENTOR DA POLIA	UNID	2			-
759	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4			-
760	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6			-
761	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	6			-
762	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1			-
763	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4			-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			
764	SAPATA DE FREIO	UNI D	4		-
765	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNI D	6		-
					-

VEÍCULO GM D20 ANO 1993 - 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
766	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
767	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
768	BARRA AXIAL	UNID	4		-
769	BATERIA 70AH	UNID	2		-
770	BOIA TANQUE	UNID	1		-
771	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		-
772	BRAÇO AUXILIAR Z	UNID	4		-
773	BRAÇO DE SETOR	UNID	4		-
774	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	12		-
775	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	12		-
776	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4		-
777	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4		-
778	COLA JUNTA	UNID	6		-
779	COLA SILICONE	UNID	6		-
780	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	1		-
781	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		-
782	CORREIA DE COMANDO	UNID	4		-
783	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4		-
784	COXIM CÂMBIO	UNID	4		-
785	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6		-
786	DISCO DE FREIO	UNID	4		-
787	FAROL LD	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



788	FAROL LE	UNID	1	-
789	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	-
790	FILTRO DE AR	UNID	6	-
791	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	-
792	FLUIDO DE FREIO	UNID	6	-
793	HÉLICE	UNID	1	-
794	MAÇANETA	UNID	1	-
795	ÓLEO CRB 15W40	LTS	48	-
796	ÓLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	24	-
797	ÓLEO ATF	LTS	4	-
798	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	-
799	RELÉ AUXILIAR	UNID	2	-
800	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	-
801	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	-
802	REPARO PINÇA	UNID	4	-
803	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6	-
804	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	6	-
805	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	-
806	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4	-
807	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	-
808	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID	6	-
809	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1	-
810	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	-
811	SAPATA DE FREIO	UNID	4	-
812	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID	6	-
SUB TOTAL LOTE II				329.634,67

LOTE 03 LINHA DIESEL PESADA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO COMPACTADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UNID	20		-
2	ARLA 32	UNID	10		-
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
5	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2		-
6	COLA ARALDITE	UNID	5		-
7	COLA LOCTITE	UNID	4		-
8	COLA SUPER BONDER	UNID	6		-
9	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		-
10	CORREIA GIRACD	UNID	3		-
11	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5		-
13	FILTRO AR PRIM	UNID	2		-
14	FILTRO AR SEC	UNID	2		-
15	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
16	FILTRO RACOR	UNID	2		-
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		-
18	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
19	FLUIDO FREIO	UNID	10		-
20	FLANGE CAIXA MARCHA	UNID	2		-
21	HELICE MOTOR	UNID	2		-
22	KIT LUVA E PONT	UNID	2		-
23	LIXA D'ÁGUA	UNID	4		-
24	LONA FREIO DT	UNID	3		-
25	LONA FREIO TS	UNID	3		-
26	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4		-
27	OLEO CRB 20L	BD	4		-
28	OLEO TRANSMISSÃO	L	45		-
29	OLEO CAIXA DE MARCHA	L	55		-
30	PARAFUSO DE RODA	UNID	20		-
31	PALHETA LIMPADOR	UNID	4		-
32	RETENTOR TS	UNID	4		-
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4		-
34	ROLAMENTO RDTS EXT	UNID	4		-
35	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4		-
36	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4		-
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4		-
38	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



39	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	4		-
40	VALVULA RELE	UNID	1		-
41	VALVULA PEDAL	UNID	1		-
					-

VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO CARROCERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
42	ADITIVO RADIADOR	UNID	20		-
43	ARLA 32	UNID	10		-
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
46	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2		-
47	COLA ARALDITE	UNID	5		-
48	COLA LOCTITE	UNID	4		-
49	COLA SUPER BONDER	UNID	6		-
50	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		-
51	CORREIA GIRACD	UNID	3		-
52	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
53	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5		-
54	FILTRO AR PRIM	UNID	2		-
55	FILTRO AR SEC	UNID	2		-
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2		-
57	FILTRO RACOR	UNID	2		-
58	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		-
59	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
60	FLUIDO FREIO	UNID	10		-
61	FLANGE CX MARCHA	UNID	2		-
62	HELICE MOTOR	UNID	2		-
63	KIT LUVA E PONT	UNID	2		-
64	LIXA D AGUA	UNID	4		-
65	LONA FREIO DT	UNID	3		-
66	LONA FREIO TS	UNID	3		-
67	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4		-
68	OLEO CRB 20L	BD	4		-
69	OLEO TRANSMISSÃO	L	45		-
70	OLEO CAIXA DE MARCHA	L	55		-
71	PARAFUSO DE RODA	UNID	20		-
72	PALHETA LIMPADOR	UNID	4		-
73	RETENTOR TS	UNID	4		-
74	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4		-
75	ROLAMENTO RDTS EXT	UNID	4		-
76	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

COM O Sr. ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



77	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4			-
78	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4			-
79	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	4			-
80	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	4			-
81	VALVULA RELE	UNID	1			-
82	VALVULA PEDAL	UNID	1			-
						-

VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
83	ADITIVO RADIADOR	UNID	20		-
84	ARLA 32	UNID	10		-
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
86	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
87	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2		-
88	COLA ARALDITE	UNID	5		-
89	COLA LOCTITE	UNID	4		-
90	COLA SUPER BONDER	UNID	6		-
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		-
92	CORREIA GIRACD	UNID	3		-
93	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
94	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5		-
95	FILTRO AR PRIM	UNID	2		-
96	FILTRO AR SEC	UNID	2		-
97	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
98	FILTRO RACOR	UNID	2		-
99	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		-
100	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
101	FLUIDO FREIO	UNID	10		-
102	FLANGE CX MARCHA	UNID	2		-
103	HELICE MOTOR	UNID	2		-
104	KIT LUVA E PONT	UNID	2		-
105	LIXA D AGUA	UNID	4		-
106	LONA FREIO DT	UNID	3		-
107	LONA FREIO TS	UNID	3		-
108	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4		-
109	ÓLEO CRB 20L	BD	4		-
110	ÓLEO TRANSM	LTS	45		-
111	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	55		-
112	PARAFUSO DE RODA	UNID	20		-
113	PALHETA LIMPADOR	UNID	4		-
114	RETENTOR TS	UNID	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



115	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4			-
116	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	4			-
117	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4			-
118	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4			-
119	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4			-
120	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	4			-
121	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	4			-
122	VALVULA RELE	UNID	1			-
123	VALVULA PEDAL	UNID	1			-
						-

## VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
124	ADITIVO RADIADOR	UNID	20		-
125	ARLA32	UNID	10		-
126	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
127	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
128	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2		-
129	COLA ARALDITE	UNID	5		-
130	COLA LOCTITE	UNID	4		-
131	COLA SUPER BONDER	UNID	6		-
132	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		-
133	CORREIA GIRACD	UNID	3		-
134	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
135	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5		-
136	FILTRO AR PRIM	UNID	2		-
137	FILTRO AR SEC	UNID	2		-
138	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
139	FILTRO RACOR	UNID	2		-
140	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		-
141	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
142	FLUIDO FREIO	UNID	10		-
143	FLANGE CX MARCHA	UNID	2		-
144	HELICE MOTOR	UNID	2		-
145	KIT LUVA E PONT	UNID	2		-
146	LIXA D AGUA	UNID	4		-
147	LONA FREIO DT	UNID	3		-
148	LONA FREIO TS	UNID	3		-
149	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4		-
150	ÓLEOCR20L	BD	4		-
151	ÓLEO TRANSM	L	45		-
152	ÓLEO CAIXA DE MARCHA	L	55		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLANO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO Nº 15190 - ANO 2012 - 01

S - PI



153	PARAFUSO DE RODA	UNID	20		-
154	PALHETA LIMPADOR	UNID	4		-
155	RETENTOR TS	UNID	4		-
156	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4		-
157	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	4		-
158	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4		-
159	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4		-
160	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4		-
161	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	4		-
162	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	4		-
163	VALVULA RELE	UNID	1		-
164	VALVULA PEDAL	UNID	1		-
					-

VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 ANO 2012 - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
165	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		-
166	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		-
167	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
168	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4		-
169	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
170	BASE MOTOR TS	UNID	4		-
171	BATERIA 150AH	UNID	2		-
172	BOBINA CAMPO	UNID	1		-
173	BOIA TANQUE	UNID	1		-
174	BOMBA DÁGUA	UNID	2		-
175	BOMBA DH	UNID	1		-
176	BOMBA ÓLEO	UNID	1		-
177	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2		-
178	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2		-
179	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8		-
180	ESTOPA 200G	UNID	10		-
181	CAIXA SATELITE	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			-
182	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNI D	2		-
183	CHAVE LUZ C RETORNO	UNI D	2		-
184	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNI D	2		-
185	CHAVE SETA	UNI D	2		-
186	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNI D	12		-
187	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	2		-
188	CRUZETA	UNI D	3		-
189	CUBO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
190	CUICA FREIO	UNI D	2		-
191	EMBUCHAMENTO	UNI D	2		-
192	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNI D	4		-
193	ENGRENAGEM SATELITE	UNI D	4		-
194	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNI D	2		-
195	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNI D	2		-
196	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	2		-
197	FILTRO LUBRIFICANTE	UNI D	2		-
198	GARFO CARDAN CRUZ	UNI D	1		-
199	HELICE MOTOR	UNI D	1		-
200	LAMPADA 1034	UNI D	10		-
201	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
202	LONA FREIO DT	UNI D	2		-
203	LONA FREIO TS	UNI D	2		-
204	LUVA TRANSMISSÃO	UNI D	1		-
205	ÓLEO CAIXA MARCHA	L	40		-
206	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		-
207	ÓLEO HIDRÁULICO	L	40		-
208	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



209	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
210	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	1		-
211	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1		-
212	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1		-
213	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1		-
214	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1		-
215	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3		-
216	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNID	3		-
217	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		-
218	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		-
219	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		-
220	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3		-
221	SAPATA FREIO	UNID	2		-
222	SEMI EIXO	UNID	2		-
223	SERVO EMBREAGEM	UNID	2		-
224	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2		-
					-

## VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 ANO 2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		-
226	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		-
227	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
228	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4		-
229	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2		-
230	BASE MOTOR TS	UNID	4		-
231	BATERIA 150AH	UNID	2		-
232	BOBINA CAMPO	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



233	BOIA TANQUE	UNID	1	-
234	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	-
235	BOMBA D'H	UNID	1	-
236	BOMBA ÓLEO	UNID	1	-
237	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2	-
238	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2	-
239	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	8	-
240	ESTOPA 200G	UNID	10	-
241	CAIXA SATELITE	UNID	1	-
242	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	2	-
243	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	2	-
244	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	2	-
245	CHAVE SETA	UNID	2	-
246	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNID	12	-
247	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	-
248	CRUZETA	UNID	3	-
249	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	-
250	CUICA FREIO	UNID	2	-
251	EMBUCHAMENTO	UNID	2	-
252	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4	-
253	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4	-
254	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2	-
255	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2	-
256	FILTRO COMB	UNID	2	-
257	FILTRO LUB	UNID	2	-
258	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1	-
259	HELICE MOTOR	UNID	1	-
260	LAMPADA 1034	UNID	10	-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÍMUNDO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
261	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
262	LONA FREIO DT	UNI D	2		-
263	LONA FREIO TS	UNI D	2		-
264	LUVA TRANSMISSÃO	UNI D	1		-
265	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40		-
266	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		-
267	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40		-
268	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		-
269	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-
270	PONTEIRA TRANSM	UNI D	1		-
271	REGULADOR ALT	UNI D	1		-
272	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNI D	1		-
273	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNI D	1		-
274	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNI D	1		-
275	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNI D	3		-
276	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNI D	3		-
277	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNI D	3		-
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNI D	3		-
279	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNI D	3		-
280	ROLAMENTO TENSOR	UNI D	3		-
281	SAPATA FREIO	UNI D	2		-
282	SEMI EIXO	UNI D	2		-
283	SERVO EMBREAGEM	UNI D	2		-
284	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	2		-
					-

VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 ANO 2013 - 01

ITE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V.	V. TOTAL
-----	-----------	-----	-----	----	----------





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÍMUNDO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



M		D	A	UNIT.	
285	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
286	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	4		-
287	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNI D	1		-
288	ARANHA TRAVA RODA	UNI D	4		-
289	BARRA DIRECAO LATERAL	UNI D	2		-
290	BASE MOTOR TS	UNI D	4		-
291	BATERIA 150AH	UNI D	2		-
292	BOBINA CAMPO	UNI D	1		-
293	BOIA TANQUE	UNI D	1		-
294	BOMBA DAGUA	UNI D	2		-
295	BOMBA DH	UNI D	1		-
296	BOMBA ÓLEO	UNI D	1		-
297	BOMBA ALIMENTADORA	UNI D	2		-
298	BOMBA TRANSFERENCIA	UNI D	2		-
299	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNI D	8		-
300	ESTOPA 200G	UNI D	10		-
301	CAIXA SATELITE	UNI D	1		-
302	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNI D	2		-
303	CHAVE LUZ C RETORNO	UNI D	2		-
304	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNI D	2		-
305	CHAVE SETA	UNI D	2		-
306	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNI D	12		-
307	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	2		-
308	CRUZETA	UNI D	3		-
309	CUBO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
310	CUICA FREIO	UNI D	2		-
311	EMBUCHAMENTO	UNI D	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



312	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNID	4		-
313	ENGRENAGEM SATELITE	UNID	4		-
314	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	2		-
315	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	2		-
316	FILTRO COMB	UNID	2		-
317	FILTRO LUB	UNID	2		-
318	GARFO CARDAN CRUZ	UNID	1		-
319	HELICE MOTOR	UNID	1		-
320	LAMPADA 1034	UNID	10		-
321	LAMPADA 1141	UNID	10		-
322	LONA FREIO DT	UNID	2		-
323	LONA FREIO TS	UNID	2		-
324	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1		-
325	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40		-
326	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		-
327	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40		-
328	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		-
329	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
330	PONTEIRA TRANSM	UNID	1		-
331	REGULADOR ALT	UNID	1		-
332	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1		-
333	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1		-
334	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1		-
335	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3		-
336	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNID	3		-
337	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		-
338	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		-
339	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		-





ESTADO DO PIAUÍ

CITY MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
340	ROLAMENTO TENSOR	UNI D	3		-
341	SAPATA FREIO	UNI D	2		-
342	SEMI EIXO	UNI D	2		-
343	SERVO EMBREAGEM	UNI D	2		-
344	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	2		-
					-

## VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 ANO 2013 - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
345	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	4		-
346	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	4		-
347	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNI D	1		-
348	ARANHA TRAVA RODA	UNI D	4		-
349	BARRA DIRECAO LATERAL	UNI D	2		-
350	BASE MOTOR TS	UNI D	4		-
351	BATERIA 150AH	UNI D	2		-
352	BOBINA CAMPO	UNI D	1		-
353	BOIA TANQUE	UNI D	1		-
354	BOMBA DAGUA	UNI D	2		-
355	BOMBA DH	UNI D	1		-
356	BOMBA ÓLEO	UNI D	1		-
357	BOMBA ALIMENTADORA	UNI D	2		-
358	BOMBA TRANSFERENCIA	UNI D	2		-
359	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNI D	8		-
360	ESTOPA 200G	UNI D	10		-
361	CAIXA SATELITE	UNI D	1		-
362	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNI D	2		-
363	CHAVE LUZ C RETORNO	UNI	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

CITY MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
364	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNI D	2		-
365	CHAVE SETA	UNI D	2		-
366	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNI D	12		-
367	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	2		-
368	CRUZETA	UNI D	3		-
369	CUBO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
370	CUICA FREIO	UNI D	2		-
371	EMBUCHAMENTO	UNI D	2		-
372	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNI D	4		-
373	ENGRENAGEM SATELITE	UNI D	4		-
374	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNI D	2		-
375	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNI D	2		-
376	FILTRO COMB	UNI D	2		-
377	FILTRO LUB	UNI D	2		-
378	GARFO CARDAN CRUZ	UNI D	1		-
379	HELICE MOTOR	UNI D	1		-
380	LAMPADA 1034	UNI D	10		-
381	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
382	LONA FREIO DT	UNI D	2		-
383	LONA FREIO TS	UNI D	2		-
384	LUVA TRANSMISSÃO	UNI D	1		-
385	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40		-
386	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		-
387	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40		-
388	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		-
389	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-
390	PONTEIRA TRANSM	UNI D	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



391	REGULADOR ALT	UNID	1		-
392	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNID	1		-
393	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNID	1		-
394	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	1		-
395	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	3		-
396	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNID	3		-
397	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNID	3		-
398	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNID	3		-
399	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	3		-
400	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3		-
401	SAPATA FREIO	UNID	2		-
402	SEMI EIXO	UNID	2		-
403	SERVO EMBREAGEM	UNID	2		-
404	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2		-
SUB TOTAL					-

VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
405	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		-
406	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		-
407	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
408	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4		-
409	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	2		-
410	BASE MOTOR TS	UNID	4		-
411	BATERIA 150AH	UNID	2		-
412	BOBINA CAMPO	UNID	1		-
413	BOIA TANQUE	UNID	1		-
414	BOMBA DAGUA	UNID	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



415	BOMBA DH	UNI D	1		-
416	BOMBA ÓLEO	UNI D	1		-
417	BOMBA ALIMENTADORA	UNI D	2		-
418	BOMBA TRANSFERENCIA	UNI D	2		-
419	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNI D	8		-
420	ESTOPA 200G	UNI D	10		-
421	CAIXA SATELITE	UNI D	1		-
422	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNI D	2		-
423	CHAVE LUZ C RETORNO	UNI D	2		-
424	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNI D	2		-
425	CHAVE SETA	UNI D	2		-
426	CONJUNTO PARAFUSO DT	UNI D	12		-
427	CORREIA ALTERNADOR	UNI D	2		-
428	CRUZETA	UNI D	3		-
429	CUBO RODA TRASEIRA	UNI D	4		-
430	CUICA FREIO	UNI D	2		-
431	EMBUCHAMENTO	UNI D	2		-
432	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNI D	4		-
433	ENGRENAGEM SATELITE	UNI D	4		-
434	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNI D	2		-
435	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNI D	2		-
436	FILTRO COMB	UNI D	2		-
437	FILTRO LUB	UNI D	2		-
438	GARFO CARDAN CRUZ	UNI D	1		-
439	HELICE MOTOR	UNI D	1		-
440	LAMPADA 1034	UNI D	10		-
441	LAMPADA 1141	UNI D	10		-
442	LONA FREIO DT	UNI	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			-
443	LONA FREIO TS	UNI D	2		-
444	LUVA TRANSMISSÃO	UNI D	1		-
445	ÓLEO CAIXA MARCHA	LTS	40		-
446	ÓLEO FREIO 500 ML	ML	20		-
447	ÓLEO HIDRÁULICO	LTS	40		-
448	ÓLEO MOTOR CRB	BD	10		-
449	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2		-
450	PONTEIRA TRANSM	UNI D	1		-
451	REGULADOR ALT	UNI D	1		-
452	REPARO VÁLVULA DE FREIO MÃO	UNI D	1		-
453	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UNI D	1		-
454	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNI D	1		-
455	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNI D	3		-
456	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNI D	3		-
457	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNI D	3		-
458	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNI D	3		-
459	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	UNI D	3		-
460	ROLAMENTO TENSOR	UNI D	3		-
461	SAPATA FREIO	UNI D	2		-
462	SEMI EIXO	UNI D	2		-
463	SERVO EMBREAGEM	UNI D	2		-
464	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNI D	2		-
					-

**VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO ANO 2011**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
465	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
466	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
467	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



468	BOMBA DH	UNID	1		-
469	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
470	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
471	CAIXA SATELITE	UNID	1		-
472	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
473	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
474	DISCO FREIO	UNID	4		-
475	ESTATOR ALT	UNID	2		-
476	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		-
477	FILTRO AR	UNID	4		-
478	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		-
479	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
480	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
481	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
482	HELICE MOTOR	UNID	2		-
483	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
484	LIXA D AGUA	UNID	10		-
485	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
486	KIT EMBREAGEM	UNID	1		-
487	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	30		-
488	OLEO FREIO 500 ML	ML	10		-
489	OLEO HIDRÁULICO	LTS	20		-
490	OLEO MOTOR 20L	BD	4		-
491	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
492	PASTILHA FREIO	UNID	2		-
492	PIVO	UNID	2		-
493	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		-
494	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		-
495	SEMI EIXO	UNID	1		-
496	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1		-
					-

**VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO ANO 2012**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
497	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
498	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
499	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
500	BOMBA DH	UNID	1		-
501	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
502	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
503	CAIXA SATELITE	UNID	1		-
504	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



505	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
506	DISCO FREIO	UNID	4		-
507	ESTATOR ALT	UNID	2		-
508	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		-
509	FILTRO AR	UNID	4		-
510	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		-
511	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
512	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
513	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
514	HELICE MOTOR	UNID	2		-
515	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
516	LIXA D AGUA	UNID	10		-
517	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
518	KITE MBREAGEM	UNID	1		-
519	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	30		-
520	OLEO FREIO 500 ML	ML	10		-
521	OLEO HIDRÁULICO	LTS	20		-
522	OLEO MOTOR 20L	BD	4		-
523	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
524	PASTILHA FREIO	UNID	2		-
525	PIVO	UNID	2		-
526	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		-
527	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		-
528	SEMI EIXO	UNID	1		-
529	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1		-
					-

VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
530	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
531	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
532	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
533	BOMBA DH	UNID	1		-
534	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
535	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
536	CAIXA SATELITE	UNID	1		-
537	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
538	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
539	DISCO FREIO	UNID	4		-
540	ESTATOR ALT	UNID	2		-
541	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		-
542	FILTRO AR	UNID	4		-



ESTADO DO PIAUÍ

CITY MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



543	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		-
544	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
545	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
546	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
547	HELICE MOTOR	UNID	2		-
548	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
549	LIXA D AGUA	UNID	10		-
550	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
551	KITE MBREAGEM	UNID	1		-
552	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	30		-
553	OLEO FREIO 500 ML	ML	10		-
554	OLEO HIDRÁULICO	LTS	20		-
555	OLEO MOTOR 20L	BD	4		-
556	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
557	PASTILHA FREIO	UNID	2		-
558	PIVO	UNID	2		-
559	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		-
560	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		-
561	SEMI EIXO	UNID	1		-
562	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1		-
					-

## VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO ORE2 ANO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
563	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
564	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
565	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2		-
566	BOMBA DH	UNID	1		-
567	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
568	BUCHA SAPATA	UNID	2		-
569	CAIXA SATELITE	UNID	1		-
570	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1		-
571	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
572	DISCO FREIO	UNID	4		-
573	ESTATOR ALT	UNID	2		-
574	ESPAÇADOR DA BANDEIJA	UNID	4		-
575	FILTRO AR	UNID	4		-
576	FLANGE DIFERENCIAL	UNID	2		-
577	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4		-
578	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4		-
579	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
580	HELICE MOTOR	UNID	2		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



581	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1		-
582	LIXA D AGUA	UNID	10		-
583	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
584	KITE MBREAGEM	UNID	1		-
585	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	LTS	30		-
586	OLEO FREIO 500 ML	ML	10		-
587	OLEO HIDRÁULICO	LTS	20		-
588	OLEO MOTOR 20L	BD	4		-
589	PALHETA LIMPADOR	UNID	2		-
590	PASTILHA FREIO	UNID	2		-
591	PIVO	UNID	2		-
592	RETENTOR PINHÃO	UNID	1		-
593	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1		-
594	SEMI EIXO	UNID	1		-
595	VALVULA PROT 4 CIRCUIT	UNID	1		-
					-

## VEÍCULO ÔNIBUS MB 1915 ANO 2013

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
596	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI D	2		-
597	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
598	ARANHA RODA	UNI D	4		-
599	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UNI D	1		-
600	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNI D	1		-
601	BATERIA 150AH	UNI D	2		-
602	BOBINA CAMPO	UNI D	1		-
603	BOIA TANQUE	UNI D	1		-
604	BOMBA D AGUA	UNI D	1		-
605	BOMBA HIDRÁULICA	UNI D	1		-
606	BOMBA OLEO	UND	1		-
607	BOMBA MANUAL	UNI D	2		-
608	CABO ESTRANGULADOR	UNI D	1		-
609	CABO VELOCÍMETRO	UNI D	2		-
610	CANO FREIO	UNI D	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



611	CARCAÇA EMBREAGEM	UNID	1		-
612	CHAVE MAGNÉTICA	UNID	2		-
613	CHAVE SETA	UNID	1		-
614	CILINDRO AMPLIFICADOR	UNID	2		-
615	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2		-
616	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UNID	2		-
617	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNID	2		-
618	COLA LOCTITE	UNID	2		-
619	COLA SILICONE	UNID	2		-
620	COLA SUPER BONDER	UNID	2		-
621	COLMEIA RADIADOR	UNID	1		-
622	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2		-
623	COXIM CABINE	UNID	2		-
624	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	2		-
625	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	2		-
626	CREMALHEIRA MOTOR	UNID	1		-
627	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
628	CUBO TRASEIRO	UNID	2		-
629	EMBUCHAMENTO	UNID	2		-
630	FILTRO AR	UNID	1		-
631	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8		-
632	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1		-
633	HELICE	UNID	2		-
634	JUNTA CAMBIO	JG	2		-
635	JUNTA MOTOR	JG	1		-
636	KIT EMBREAGEM	UNID	1		-
637	LAMPADA FAROL	UNID	4		-
638	LIXA FERRO	UNID	10		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



639	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	4			-
640	LONA FREIO TRASEIRA	JG	4			-
641	LUVA TRANSMISSÃO	UNI D	1			-
642	MANCAL ALTERNADOR	UNI D	1			-
643	MANGOTE FILTRO AR	UNI D	1			-
644	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNI D	2			-
645	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNI D	2			-
646	OLEO CX MARCHA	LTS	40			-
647	OLEO FREIO 500 ML	ML	20			-
648	OLEO HIDRÁULICO	LTS	40			-
649	OLEO MOTOR CRB	BD	10			-
650	PALHETA LIMPADOR	UNI D	2			-
651	PARAFUSO DIANTEIRO	UNI D	10			-
652	PARAFUSO TRASEIRO	UNI D	10			-
653	PISTA RETENTOR TRASEIRO	UNI D	2			-
654	POLIA COMPRESSOR	UNI D	1			-
655	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNI D	2			-
656	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNI D	1			-
657	REGULAGEM FREIO	UNI D	2			-
658	RELE ALTERNADOR	UNI D	1			-
659	RELE AUXILIAR	UNI D	2			-
660	REPARO CENTRALIZADOR	UNI D	2			-
661	REPARO VALVULA PEDAL	UNI D	1			-
662	RETENTOR CX DIRECAO	UNI D	2			-
663	RETENTOR DIANTEIRO	UNI D	2			-
664	RETENTOR PINHÃO	UNI D	2			-
665	RETENTOR TRASEIRO	UNI D	4			-
666	ROLAMENTO CENTRO	UNI D	2			-
667	ROLAMENTO DIANT EXT	UNI D	4			-
668	ROLAMENTO DIANT INT	UNI	2			-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
669	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNI D	2		-
670	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNI D	4		-
671	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNI D	4		-
672	SEMI EIXO	UNI D	2		-
673	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNI D	2		-
674	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNI D	2		-
675	TERMINAL DIREÇÃO	UNI D	4		-
					-

**VEÍCULO CAMINHÃO IVECO COMPACTADOR 2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
676	ADITIVO RADIADOR	UNID	20		-
677	ARLA 32	UNID	10		-
678	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		-
679	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		-
680	CANO TRANSMISSÃO	UNID	2		-
681	COLA ARALDITE	UNID	5		-
682	COLA LOCTITE	UNID	4		-
683	COLA SUPER BONDER	UNID	6		-
684	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3		-
685	CORREIA GIRACD	UNID	3		-
686	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		-
687	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	5		-
688	FILTRO AR PRIM	UNID	2		-
689	FILTRO AR SEC	UNID	2		-
690	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2		-
691	FILTRO RACOR	UNID	2		-
692	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2		-
693	FITA ISOLANTE	UNID	10		-
694	FLUIDO FREIO	UNID	10		-
695	FLANGE CAIXA MARCHA	UNID	2		-
696	HELICE MOTOR	UNID	2		-
697	KIT LUVA E PONT	UNID	2		-
698	LIXA D'ÁGUA	UNID	4		-
699	LONA FREIO DT	UNID	3		-
700	LONA FREIO TS	UNID	3		-
701	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



702	OLEO CRB 20L	BD	4		-
703	OLEO TRANSMISSÃO	L	45		-
704	OLEO CAIXA DE MARCHA	L	55		-
705	PARAFUSO DE RODA	UNID	20		-
706	PALHETA LIMPADOR	UNID	4		-
707	RETENTOR TS	UNID	4		-
708	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4		-
709	ROLAMENTO RDTS EXT	UNID	4		-
710	ROLAMENTO RDTSINT	UNID	4		-
711	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	4		-
712	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4		-
713	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	4		-
714	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	4		-
715	VALVULA RELE	UNID	1		-
716	VALVULA PEDAL	UNID	1		-
SUB TOTAL LOTE III					556.774,00

**LOTE 04 VEÍCULOS PESADOS - PAC****CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANGUEIRA DE 'A DUAS TRAMA	M	15		-
2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	M	10		-
3	MANGUEIRA % DUAS TRAMA	M	10		-
4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	M	10		-
5	REPARO DO CIL DA RETRO	UNI D	10		-
6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	UNI D	10		-
7	REPARO DO CIL DO GIRO	UNI D	10		-
8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA	UNI D	10		-
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNI D	4		-
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNI D	4		-
11	FILTRO DO OLEO DO HID	UNI D	2		-
12	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNI D	4		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JA - PI



13	FILTRO DETRANSMISÃO	UNID	4		-
14	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68	UNID	20		-
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR 15W40	UNID	15		-
16	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	UNID	16		-
17	PARAFUSO 3/4X2X1/2	UNID	60		-
18	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	UNID	8		-
19	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	UNID	8		-
20	PORCA 3/4	UNID	150		-
21	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	UNID	6		-
22	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3		-
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	10		-
24	PASTILHA DE FREIO	UNID	8		-
25	ANEL DE VEDACAO DO PNEU	UNID	20		-
26	DISCO DE FREIO	UNID	20		-
27	DISCO DE FREIO	UNID	20		-
28	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID	3		-
					-

RETRO ESCAVADEIRA JCB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
29	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UNID	15		-
30	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UNID	10		-
31	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UNID	10		-
32	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UNID	10		-
33	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UNID	10		-
34	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UNID	10		-
35	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UNID	10		-
36	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UNID	10		-
37	FILTRO DE AR PRIMÁRIO JCB	UNID	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
38	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO JCB	UNI D	4		-
39	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	UNI D	2		-
40	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	UNI D	4		-
41	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	UNI D	4		-
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI D	4		-
43	BD. OLEO HID AGM 68	UNI D	20		-
44	BD. OLEO MOTOR 10W30	UNI D	15		-
45	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UNI D	16		-
46	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UNI D	30		-
47	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UNI D	8		-
48	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UNI D	8		-
49	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UNI D	150		-
50	BARRA DE DIREÇÃO	UNI D	3		-
					-

**MOTONIVELADOR CAT 120K**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
51	FILTRO HID 120K	UNI D	6		-
52	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 120K	UNI D	6		-
53	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 120K	UNI D	6		-
54	LAMINA DA PATROL 120K	UNI D	20		-
55	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	UNI D	300		-
56	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	UNI D	10		-
57	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	UNI D	10		-
58	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	UNI D	10		-
59	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	UNI D	10		-
60	REPARO DO CIL DO ESCARIFICADOR 120K	UNI D	10		-
61	OLEO 10W30 20 LT	UNI D	10		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

PI - PI



62	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNID	30		-
63	PORCA % NC AÇO	UNID	300		-
64	BALDE DE OLEO 15W40	UNID	20		-
65	BALDE DE OLEO MTO 100	UNID	20		-
66	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	UNID	15		-
67	COROA E PINHÃO TRASEIRA DA 120K	UNID	1		-
68	CAIXA DE SATE LITE	UNID	1		-
69	TIRA DE BRONZE	UNID	20		-
70	TIRA TECNIL	UNID	20		-
71	CALÇO DE BRONZE	UNID	20		-
72	CHAVE DE PARTIDA	UNID	5		-
73	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10		-
74	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UNID	10		-
-					

TRATOR NEW HOLLAND

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
75	BOMBA DO HID	UNID	2		-
76	FILTRO DO HID	UNID	10		-
77	FILTRO DO MOTOR	UNID	10		-
78	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4		-
79	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4		-
80	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UNID	2		-
81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQ	UNID	2		-
82	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		-
83	OLEO MTO 100	UNID	6		-
84	GRAXEIRO 3/8 RETO	UNID	100		-
85	PARAF DA RODA DIANTEIRA COM PORCA	UNID	15		-
86	RODA DIANTEIRA	UNID	4		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



		D			-
87	MANGUEIRA DO CIL HID	UNI D	6		-
88	REPARO DO CIL HID	UNI D	10		-
89	PINO DO 32 PONTO	UNI D	10		-
90	PINO TRAVA	UNI D	30		-
91	VARETA NIVEL DE OLEO	UNI D	5		-
92	CORREIA DE TRANSMISSÃO	UNI D	10		-
93	VENTULINA DO MOTOR	UNI D	4		-
94	ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO	UNI D	6		-
95	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM	UNI D	4		-
96	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNI D	4		-
97	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNI D	4		-
98	PLATOR DE EMBREAGEM	UNI D	5		-
99	DISCO DE EMBREAGEM	UNI D	5		-
100	ROLAMENTO DO COLAR	UNI D	5		-
101	BARRA DE DIREÇÃO	UNI D	6		-
102	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UNI D	6		-
103	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UNI D	6		-
104	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNI D	10		-
105	HASTE DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UNI D	3		-
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNI D	5		-
107	CHAVE DE PARTIDA	UNI D	10		-
SUB TOTAL LOTE IV					196.367,33

**LOTE 05 MOTOCICLETAS****MOTO HONDA TITAN 150 - 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UNI D	2		-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



2	PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	UNID	2	-
3	KIT TRANSMISSÃO TITAN 150	UNID	2	-
4	CAMARA AR TRASEIRA MSB-18	UNID	4	-
5	CAMARA AR DIANTEIRA MSA-18	UNID	4	-
6	OLEO 20W50	UNID	10	-
7	LAMPADA FAROL 12V 4H 35X35	UNID	5	-
8	FILTRO DE AR	UNID	5	-
9	ARO DE RODA TRASEIRO	UNID	1	-
10	ARO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1	-
11	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	UNID	1	-
12	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	UNID	1	-
13	SAPATA DE FREIO	UNID	5	-
14	BATERIA 5AP	UNID	3	-
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	-
16	BENGALA DIANTEIRA	UNID	2	-
17	RETENTOR BENGALA	UNID	2	-
18	CARBURADOR TITAN 150	UNID	2	-
19	RETROVISOR	UNID	1	-
20	PISTAO C/ SEGMENTO	UNID	2	-
21	VELA IGNIÇÃO C6HSA	UNID	4	-
22	CACHIMBO VELA IGNIÇÃO	UNID	2	-
23	PISCA COMPLETO	UNID	2	-
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3	-
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6404	UNID	3	-
26	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301	UNID	3	-
27	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	1	-
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	1	-
29	CUBO DE EMBREAGEM	UNID	1	-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			-
30	PLATO DE EMBREAGEM	UNI D	1		-
31	DISCO EMBREAGEM	UNI D	1		-
32	CAPA DE BANCO TITAN 150	UNI D	2		-
					-

MOTO HONDA TITAN 150 - 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
33	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UNI D	2			-
34	PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	UNI D	2			-
35	KIT TRANSMISSÃO TITAN 150	UNI D	2			-
36	CAMARA AR TRASEIRA MSB-18	UNI D	4			-
37	CAMARA AR DIANTEIRA MSA-18	UNI D	4			-
38	OLEO 20W50	UNI D	10			-
39	LAMPADA FAROL 12V 4H 35X35	UNI D	5			-
40	FILTRO DE AR	UNI D	5			-
41	ARO DE RODA TRASEIRO	UNI D	1			-
42	ARO DE RODA DIANTEIRO	UNI D	1			-
43	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	UNI D	1			-
44	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	UNI D	1			-
45	SAPATA DE FREIO	UNI D	5			-
46	BATERIA 5AP	UNI D	3			-
47	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2			-
48	BENGALA DIANTEIRA	UNI D	2			-
49	RETENTOR BENGALA	UNI D	2			-
50	CARBURADOR TITAN 150	UNI D	2			-
51	RETROVISOR	UNI D	1			-
52	PISTAO C/ SEGMENTO	UNI D	2			-
53	VELA IGNIÇÃO C6HSA	UNI D	4			-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



54	CACHIMBO VELA IGNIÇÃO	UNI D	2			-
55	PISCA COMPLETO	UNI D	2			-
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI D	3			-
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6404	UNI D	3			-
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301	UNI D	3			-
59	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNI D	1			-
60	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNI D	1			-
61	CUBO DE EMBREAGEM	UNI D	1			-
62	PLATO DE EMBREAGEM	UNI D	1			-
63	DISCO EMBREAGEM	UNI D	1			-
64	CAPA DE BANCO TITAN 150	UNI D	2			-
						-

MOTO HONDA TITAN 125 - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD A	V. UNIT.	V. TOTAL
65	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UNI D	2		-
66	PNEU 80/100-18 DIANTEIRO	UNI D	2		-
67	KIT TRANSMISAO TITAN 125	UNI D	2		-
68	CAMARA AR TRASEIRA MSB-18	UNI D	4		-
69	CAMARA AR DIANTEIRA MSA-18	UNI D	4		-
70	OLEO 20W50	UNI D	10		-
71	LAMPADA FAROL 12V 4H 35X35	UNI D	5		-
72	FILTRO DEAR	UNI D	5		-
73	ARO DE RODA TRASEIRO	UNI D	1		-
74	ARO DE RODA DIANTEIRO	UNI D	1		-
75	JOGO DE RAIOS TRASEIRO	UNI D	1		-
76	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO	UNI D	1		-
77	SAPATA DE FREIO	UNI D	3		-
78	BATERIA SAP	UNI	3		-





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



		D			
79	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI D	2		-
80	BENGALA DIANTEIRA	UNI D	2		-
81	RETENTOR BENGALA	UNI D	2		-
82	CARBURADOR TITAN 125	UNI D	1		-
83	RETROVISOR	UNI D	1		-
84	PISTÃO C/SEGMENTO	UNI D	2		-
85	VELA IGNIÇÃO C6HSA	UNI D	2		-
86	CACHIMBO VELA IGNIÇÃO	UNI D	1		-
87	PISCA COMPLETO	UNI D	2		-
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6404	UNI D	3		-
89	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301	UNI D	3		-
90	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNI D	1		-
91	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNI D	1		-
92	CUBO DE EMBREAGEM	UNI D	1		-
93	PLATO DE EMBREAGEM	UNI D	1		-
94	DISCO EMBREAGEM	UNI D	1		-
95	CAPA DE BANCO TITAN 125	UNI D	2		-
<b>SUB TOTAL LOTE V</b>					<b>12.949,33</b>

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar, o fornecimento e/ou a execução dos serviços;

4.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento e/ou da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e/ou pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



5.1.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento e/ou dos serviços;

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

6.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

## 7. PENALIDADES

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a serem especificadas no Edital e no contrato.

## 11. PRAZO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 31 de dezembro de 2021, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades do fornecimento e da realização dos serviços.

## 12. PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado à contratada em até 10(dez) dias úteis, do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação de serviços, contra apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório analítico, devidamente atestado pelo Gestor do contratado. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços. A presente contratação terá vigência a contar da data de assinatura do contrato.

## 13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo proponente e/ou representante legal, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, total e por lote;

13.2 A apresentação da proposta por parte do interessado implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme modelo contido no Edital "Minuta do Contrato".

Jaicós - PI, 24 de novembro de 2020.

  
Raymar Granja de Meneses  
Pregoeiro

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços n.º \*\*/\*\*\*\*.**  
Pregão Presencial n.º \*\*\*/2020/SRP –PMJ/PI.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÍMUNDO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



## **PREGÃO PRESENCIAL/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Coordenador \_\_\_\_\_, CPF nº. xxxxx, RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nesta Capital; e a Empresa ....., com sede na Rua ....., na Cidade de ....., CNPJ nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., residente e domiciliado na Rua ....., CPF nº. ...., RG nº. ...., tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos autos do Processo Administrativo nº xxxx/2020 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº XXX/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de \*\* – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

**1.1 - Registro de Preços de \*\***, para atender ao Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

**1.1.1.** O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

**1.2 – Os produtos deverão ser entregues**, após solicitação formal da Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI. A Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

**1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços**, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

**1.4 – O município não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência** devidamente nomeada pelo Município de JAICÓS - PI.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

ÁNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



### **3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1 - Da Solicitação:** O Município de JAICÓS - PI deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo da prestação, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

**3.2 - Na OS ou documento equivalente** deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.3 - Da Prestação dos serviços/fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, providenciará a publicações das matérias de acordo as solicitações da administração pública, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de Serviço.**

### **4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:**

**4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal** encontram-se enunciados nesta ata.

### **5. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO:**

**5.1 - Os serviços/fornecimentos prestados** deverão estar em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº XXX/2020 - SRP/PMJ/PI.

### **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada** entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar** por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada** deverá apresentar ao Município de JAICÓS - PI, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.2 - Nenhum pagamento será efetuado** à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.3.- Caso haja multa por inadimplemento contratual,** será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



9.1 - As solicitações de prestações de serviços/fornecimento e emissão de empenho serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Comissão Permanente de Licitação. A autorização para prestação dos serviços e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de prestações de serviços/fornecimento, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para prestação dos serviços/fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de prestação de serviços/fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

11.1 - Cada serviço/fornecimento deverá ser efetuado mediante liberação da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 028/2020.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) prestar serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de JAICÓS - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de JAICÓS - PI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.

#### 12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de JAICÓS - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de JAICÓS - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de JAICÓS - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

e) apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** – A autorização de prestação dos serviços/fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**13.2** – A contratada ficará obrigada a prestar os serviços/fornecimento quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 028/2020.

### **14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**14.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**14.2** - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**14.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



**14.4** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14.5** - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

#### **15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**15.1** – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

**15.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea —d do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4** - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.5** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**16.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JA - PI



16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - O compromisso de prestação dos serviços/fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2** - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

**17.3** - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para publicação, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**17.4** - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários.

**17.5** - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**17.6** - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

**17.8** - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**17.9** - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**17.10** - Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PAULO ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



17.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de Jaicós - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

JAICÓS - PI, xx de xxxxxxxx de 2021.

**CONTRATANTES:**





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020.  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2020-x.  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2020.  
OBJETO:

Por este instrumento particular, o Município de JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) MUNICÍPIO, e a empresa, com sede na, CEP:, Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2020, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PAC PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações e quantidades em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ \*\* (\*\*), no total anual de R\$ \*\* (\*\*), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas relacionados à execução dos objetos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Serviço/fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**3.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**3.5.1.** Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

**3.5.2.** O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

**3.5.3.** Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

**3.6.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

**3.7.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**3.8.** A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

**4.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**4.3.** A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

**4.4.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RAÍMUNDO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



- 5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
- 5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
- 5.6. A CONTRATADA não será responsável:
  - 5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.
- 5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Serviço/fornecimento, compromete-se a:
  - 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
  - 6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.
  - 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - 6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Serviço.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- 8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:**

- 9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**9.4.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **9.5. ADVERTÊNCIA**

**9.5.1.** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**9.6.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JAICÓS - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**9.6.2** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de JAICÓS - PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.





**ESTADO DO PIAUÍ**

**MUNICÍPIO DE JAICÓS**

**06.553.762/0001-00**

**À ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**

**S - PI**



c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de JAICÓS - PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de JAICÓS - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

### **9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**9.7.1.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativa.

**9.7.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.7.3.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de JAICÓS - PI Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

**9.7.4.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**9.8.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**9.9.** As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

PLAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



**9.10.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.11.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
- f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.**
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



III - Judicialmente.

**9.11.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.11.2** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

**9.11.3** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

**9.11.4** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**9.11.5** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**9.11.6** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**9.11.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

**10.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.**

**11.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

LA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

**11.2.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

**12.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

**12.2.** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

**12.3.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de JAICÓS-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

JAICÓS - PI (PI), \*\* de \*\* de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

LA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*/2020, para registrar preços de \*\* do Município de JAICÓS - PI-PI, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

20.1

20.2

Cidade, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RUA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO LEGAL PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 que a(o) empresa ....., CNPJ ....., sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) legal (ais) para licitar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

RA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*/2020

20.3 Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

Cidade, .....de ..... de .....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**